

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA Nº. 004/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31.00633583/2026-25****OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA REALIZAÇÃO DAS 17ª e 18ª EDIÇÕES DO FESTIVAL DE TEATRO, PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE – FIT BH, EM PARCERIA COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**

O Município de Belo Horizonte, por meio da Fundação Municipal de Cultura, torna de conhecimento público que mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO selecionará propostas de Organização da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte, que tenha interesse em realizar as 17ª e 18ª Edições do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2026/2027 e FIT BH 2028/2029 em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.

Para este Chamamento Público estão previstos recursos no montante R\$5.278.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil reais), oriundos do Tesouro Municipal e encontram-se devidamente aprovados pela Câmara de Coordenação Geral do Município de Belo Horizonte – CCG.

O presente Edital, bem como seus anexos, estará disponível para consulta através do Portal da Transparência (prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/parcerias).

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela (o):

- Constituição da República Federativa do Brasil.
- Constituição do Estado de Minas Gerais.
- Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte.
- Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014 (Estabelece o Regime Jurídico das parcerias voluntárias).
- Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)
- Decreto Municipal nº. 16.746, de 10 de outubro de 2017. (Dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências).
- Lei Municipal nº. 11.065, de 1º de agosto de 2017. (Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências).
- Decreto Municipal nº 17.140, de 11 de julho de 2019 (Aprova o Estatuto da Fundação Municipal de Cultura e dá outras providências).
- Lei Federal nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- Decreto Municipal nº 17.710, de 13 de setembro de 2021 (Estabelece exigências mínimas para a utilização de assinaturas eletrônicas em documentos e interações com o Poder Executivo municipal).
- Decreto Municipal nº 17.711, de 13 de setembro de 2021 (Dispõe sobre a utilização do meio eletrônico para prática de atos e tramitação de documentos e processos administrativos pelos órgãos e entidades do Poder Executivo).
- Lei Municipal nº. 9.517, de 31 de janeiro de 2008 (Oficializa o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH).

- Lei Municipal nº 11.730, de 24 de julho de 2024. (Proíbe a utilização de verba pública em evento e serviço que promovam a sexualização de crianças e adolescentes no Município);
- Decreto Municipal nº 18.772, de 24 de julho de 2024. (Regulamenta a Lei nº 11.730, de 24 de julho de 2024);
- Deliberação nº 136/2014 de 28 de outubro de 2014, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte (CDPCM-BH)
- Lei nº 9.000 de 29 de dezembro de 2004 (Institui o registro de bens culturais de natureza imaterial e dá outras providências)

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público selecionar propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituída, com sede ou instalações no Município de Belo Horizonte que, em parceria com a Fundação Municipal de Cultura, mediante a formalização de Termo de Colaboração, regido pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal nº. 16.746/2017, tenham interesse em realizar:

- a **17ª Edição do Festival Internacional de Teatro - Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH**, com previsão de realização entre novembro de 2026 a junho de 2027;
- a **18ª Edição do Festival Internacional de Teatro - Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH**, com previsão de realização entre os meses de novembro 2028 a junho de 2029.

2.2. As datas previstas poderão sofrer alterações em decorrência de necessidade administrativa, técnica ou motivo de força maior.

3. POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO

POLÍTICAS ESTRUTURANTES

Desde 2017, o conjunto de programas, projetos e ações da gestão pública da cultura em Belo Horizonte está organizado em um desenho programático agenciado a partir de seis políticas estruturantes, a saber:

- Participação Social e Fortalecimento Institucional;
- Acesso, Democratização e Diversidade;
- Artes;
- Fomento e Economia da Cultura;
- Formação e Educação Cultural;
- Patrimônio Cultural e Memória.

POLÍTICA DAS ARTES

O Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua - FIT BH - integra a Política das Artes do município. Política esta que busca garantir as condições plenas de criação, produção, crítica e reflexão estética, promovendo estratégias de articulação, integração, experimentação e promoção das diferentes linguagens artísticas. Visa planejar ações que fortaleçam e promovam o calendário cultural de Belo Horizonte e, ao mesmo tempo, impulsionem o desenvolvimento e a sustentabilidade artístico cultural, integrando também um programa de apoio aos festivais enquanto potência de mobilização criativa e reflexiva na cidade.

POLÍTICA DE PATRIMÔNIO CULTURAL E MEMÓRIA

O teatro é uma expressão cultural que faz parte da história de Belo Horizonte. Em 2014 a diversidade das práticas teatrais e os seus lugares de manifestação foram reconhecidos e registrados como patrimônio cultural da cidade, por meio da

Deliberação nº 136/2014 de 28 de outubro de 2014, do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural de Belo Horizonte (CDPCM-BH). Conforme Inventário do Teatro em Belo Horizonte, analisado e aprovado em 22 de outubro de 2014, pelo CDPCM-BH, as formas de expressão Teatro de Rua, Teatro de Palco e Teatro de Bonecos foram reconhecidas como bem cultural imaterial, assim como foi registrado o circuito de lugares dedicados à cena teatral composto por: Teatro Francisco Nunes, Teatro Marília, Grande Teatro Palácio das Artes, Teatro da Associação Mineira de Imprensa (AMI), Teatro da Cidade, Teatro de Arena Lagoa do Nado e Teatro Kleber Junqueira. O referido documento ainda indicou os grupos de teatro, atores, diretores, figurinistas entre outros que foram e são referência na história da cidade.

Este reconhecimento está em conformidade com a Lei nº 9.000, de 29 de dezembro de 2004, que instituiu o registro de bens culturais de natureza imaterial e dá outras providências e, em seu Art 7º estabeleceu a seguinte responsabilidade após o registro: O Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte viabilizará, em conjunto com a Administração Pública e a sociedade civil, políticas de benefícios para os bens de natureza imaterial registrados, a fim de garantir suas condições de existência e manutenção.

DELIBERAÇÃO CDPCM / BH Nº 136/2014

[...]reunido em sessão extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2014, deliberou pelo registro imaterial como Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte do Circuito Composto pelos Teatros Francisco Nunes, Teatro Marília, Grande Teatro Palácio das Artes, Teatro da Associação Mineira de Imprensa(AMI), Teatro da Cidade, Teatro de Arena Lagoa do Nado, Teatro Kleber Junqueira, a ser inscrito no Livro de Registro dos Lugares e, do Teatro de Palco, do Teatro de Rua e do Teatro de Bonecos a ser inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressão, por se tratar de manifestação cultural de relevante valor histórico, social e cultural para a cidade, conforme inventariado no dossiê elaborado pela Diretoria de Patrimônio Cultural / Fundação Municipal de Cultura – Processo Administrativo nº 01.076227.08.00.

Diário Oficial do Município – 28 de outubro de 2014

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

A Fundação Municipal de Cultura - FMC, segundo estatuto aprovado em Decreto nº 17.140/2017, tem como competência planejar, coordenar, executar, desenvolver e fomentar projetos, programas e ações artístico-culturais dos diversos segmentos sociais do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Cultura - SMC, visando ao desenvolvimento cultural.

À luz do mesmo decreto cabe à Diretoria da Política de Festivais da FMC, planejar, coordenar e avaliar a execução de festivais e outros eventos, com atribuições, no âmbito dos festivais, de:

I - Planejar e coordenar as ações de fomento à produção, ao intercâmbio, à difusão e à circulação de festivais e outros eventos;

II - Planejar e coordenar as ações de difusão, circulação e fruição da produção artística;

III - propor, no âmbito dos festivais e eventos, a realização de ações intersetoriais envolvendo as secretarias do Poder Executivo;

IV - Propor, no âmbito dos festivais e eventos, a realização de ações transversais que proporcionem a imbricação das diversas linguagens artísticas;

A Diretoria de Política de Festivais atua em parceria com a Diretoria de Promoção das Artes, que tem como competência planejar e coordenar ações de valorização das linguagens artísticas para o acesso da população aos bens e serviços culturais e artísticos, dentre suas atribuições, destacam-se:

I - planejar e coordenar as políticas de incentivo, fomento, formação, proteção, memória e salvaguarda voltadas à valorização e ao estímulo à fruição das linguagens artísticas;

II - promover articulações institucionais e intersetoriais destinadas à implementação de projetos e ações artístico-culturais, para ampliar a circulação, exibição e difusão das ações propostas;

III - planejar e coordenar, em articulação com as demais unidades da FMC, e em parceria com a sociedade civil, programas integrados de formação, capacitação e qualificação artística e cultural;

IV - planejar e coordenar o apoio aos projetos de difusão e intercâmbio cultural, fortalecendo a inserção da produção cultural da cidade e a troca de experiências entre artistas, agentes, grupos e produtores culturais, no âmbito regional, nacional e internacional;

XI - planejar e promover ações, em articulação com a Diretoria da Política de Festivais;

Neste sentido, este Termo de Referência busca parceria em conformidade com o Marco Regulatório de Organizações da Sociedade Civil – MROSC (Lei nº 13019/2014, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 16.746, de 10 de outubro de 2017), onde estabeleceu-se a possibilidade de solidificar e dar mais transparência às parcerias entre poder público e sociedade, somando esforços na otimização da lógica operacional em benefício do fortalecimento das políticas públicas, cujo êxito, consequência e perenidade demandam, fundamentalmente, o engajamento e participação da sociedade civil. A colaboração entre o Estado e as OSCs aponta direções e cria novos consensos e prioridades, contribuindo para a superação de desafios sociais complexos. Ao mesmo tempo, as próprias organizações são fortalecidas, consolidando o campo democrático no país.

Sobre o FIT BH:

Realizado pela primeira vez em 1994, o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH alcançou, desde sua origem, excelente recepção junto à população belo-horizontina, indo ao encontro da forte vocação da cidade para o teatro de grupo e a experimentação artística.

Sua relevância foi reiterada em 31 de janeiro de 2008, por meio da Lei 9.517, que instituiu o FIT BH como evento oficial a ser realizado bienalmente pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

Desde a sua primeira edição, o Festival trouxe a Belo Horizonte grupos e artistas de 45 países diferentes, contemplando produções de todos os continentes, e gerou grande impacto sobre a dinâmica cultural da cidade. Com uma programação ampla e diversificada, o FIT BH ocupa teatros, ruas, praças, parques e espaços alternativos da cidade.

Hoje, consolidado como um dos mais importantes festivais internacionais de teatro do país, com grande repercussão internacional, segue aliando qualidade artística e multiplicidade de linguagens, operando sobre diferentes eixos de ação e valorizando a difusão, a formação, a reflexão e o intercâmbio.

O Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte, tem por finalidade realizar ações de difusão, formação, reflexão e intercâmbio voltadas para o setor das Artes Cênicas. Este edital tem como principal objetivo o destaque à produção teatral de artistas e grupos de Belo Horizonte e Região Metropolitana, sem perder o seu cunho nacional e internacional, fomentando, assim, a economia criativa e criando oportunidades de trabalho e renda para a cadeia produtiva artística local.

Com isso, será possível difundir o trabalho de artistas, coletivos e grupos, principalmente, de Belo Horizonte, mas também de outras localidades, com comprovado histórico de realizações na área. Também, pretende-se construir ações com a participação de grupos de teatro da cidade que possuem uma longa história e fortes laços com o teatro e o FIT BH, contemplando técnicas teatrais variadas. A iniciativa pretende contribuir para o fortalecimento e potencialização da cultura das Artes Cênicas local e nacional, bem como promover uma programação para a cidade, voltada para a formação artística, para a reflexão e qualificação em Artes Cênicas e para o fomento ao intercâmbio entre agentes culturais e o público belo-horizontino. Busca contribuir ainda para o fomento à formação de público e plateias e à fruição do teatro local, nacional e internacional, além de projetar Belo Horizonte no cenário mundial das artes cênicas.

O festival deverá realizar suas atividades em teatros e espaços da cidade, incluindo, os que compõem a Zona Cultural da Praça da Estação, os equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura (Vide Anexo XI), como também, os espaços independentes, de Coletivos e Grupos, espaços em territórios descentralizados, parques municipais distribuídos pelas regionais da cidade, entre outros.

A 17ª edição do Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua de Belo Horizonte (FIT BH), tem previsão de realização entre novembro de 2026 e junho de 2027, assegurando atividade em 2026 a ser definida conjuntamente entre a FMC e a OSC, em articulação com o Comitê de Salvaguarda do Teatro de Belo Horizonte, promovendo escuta e diálogo com o setor. A 18ª edição do Festival seguirá o mesmo diálogo em sua construção.

A programação do Festival deverá ser plural e transversal, apresentando trabalhos de destacada qualidade técnica e artística, atividades ligadas aos eixos de formação, reflexão e intercâmbio, além de atividades complementares, tais como,

exposições, lançamentos de livros, pontos de encontro do Festival, conforme indicações que constam nos Elementos Mínimos de programação do Anexo I.

As propostas deverão levar em consideração a seleção e contratação de dois curadores ou curadoras, com formações distintas, que irão trabalhar na conceituação, seleção e formatação da programação do Festival, nos âmbitos local, nacional e internacional, em conjunto com a coordenação artística, que será designada dentre os(as) servidores(as) da FMC. É desejável que a maior parte dos integrantes da Curadoria resida na cidade de Belo Horizonte, de forma a contribuir para a cadeia artística da cidade e para a formação de curadores em âmbito local. A Curadoria será composta por pessoas da sociedade civil, selecionadas por meio de indicações da Fundação Municipal de Cultura e da OSC parceira, em comum acordo.

A programação e as definições artísticas estratégicas do Festival serão definidas em âmbito colegiado com a OSC parceira selecionada por este edital, com a curadoria contratada pela OSC, a coordenação artística indicada pela FMC, o gestor da parceria e representantes da FMC.

A última edição do Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua de Belo Horizonte foi realizada entre os dias 20 e 30 de junho de 2024, tendo como eixo temático “Patrimônio Cultural - Pontes de Memória”. O festival reuniu mais de 16 mil pessoas em 71 eventos diferentes, totalizando 194 horas de atrações presenciais que contribuíram para o fomento à formação de público, a democratização do acesso à cultura e fruição do teatro local, nacional e internacional.

Em uma programação diversificada que incluiu espetáculos, apresentações, oficinas, seminários, o FIT BH empregou 192 artistas e 435 profissionais da cultura, além de promover a descentralização (atrações distribuídas por 22 espaços públicos e privados nas nove regionais da capital) e a acessibilidade, como visto nas montagens com audiodescrição e intérpretes de libras. No incentivo à cena da Grande BH, o FIT deu palco a 12 espetáculos locais - 9 via chamamento público e 3 convidados - ainda mantendo a tradição de trazer atrações internacionais e de diferentes regiões do Brasil.

Como parte do processo de registro das expressões teatrais como patrimônio cultural da cidade, na última edição do FIT BH, com parte da programação do Seminário Pontes de Memória - 2º Encontro de Salvaguarda do Teatro como Patrimônio Cultural de Belo Horizonte, foi criado o Comitê de Salvaguarda do Teatro de Belo Horizonte, formado por representantes do poder público e da sociedade civil. O Comitê de Salvaguarda do Teatro de Belo Horizonte é formado por 20 membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes de cinco categorias: Grupos de Teatro; Espaços Teatrais; Formação e Memória; Criadores da Cena e Representações e Movimentos da Cena. Entre as atribuições do Comitê estão a elaboração de um Plano de Salvaguarda do Teatro de Belo Horizonte, contendo ações de curto, médio e longo prazos. O grupo tem por objetivo planejar, propor, orientar e avaliar ações para proteção, divulgação e fomento do teatro, além de analisar e avaliar projetos relacionados aos teatros municipais e apoiar atividades de difusão, pesquisa, proteção e ações educativas.

O Comitê de Salvaguarda está fazendo a articulação entre o poder público e a sociedade civil na construção das próximas edições do FIT BH. A OSC selecionada deverá dar continuidade a esses diálogos em parceria com a FMC.

4. OBJETIVOS

4.1. Objetivo geral:

Promover e ampliar a realização de ações ligadas ao teatro que visem à democratização do acesso à arte e à cultura através de uma programação acessível e transversal, contribuindo com o processo de formação de público e plateias para as Artes Cênicas, em especial para o teatro, bem como com o desenvolvimento de ações de difusão, circulação, intercâmbio, reflexão e formação técnica e artística.

4.2. Objetivos específicos:

- a. Fomentar a cena teatral e cadeia produtiva cultural da cidade.
- b. Garantir uma programação plural, acessível e descentralizada nas dez regionais da cidade, composta por espetáculos de teatro e suas interfaces com outras linguagens.
- c. Promover a participação social nas etapas anteriores às edições do Festival, em articulação com o Comitê de Salvaguarda do Teatro.
- d. Constituir a curadoria do Festival, a ser selecionada conjuntamente entre FMC e OSC vencedora, devendo ser

composta por duas pessoas da sociedade civil, com reconhecida atuação na área do teatro em Belo Horizonte e no Brasil, profissionais de referência da área.

- e. Selecionar espetáculos locais e nacionais por meio de cadastro de propostas artísticas, chamamento simplificado e curadoria.
- f. Promover ações de formação, reflexão e intercâmbio, podendo ser realizadas também em período anterior à data de realização da mostra de espetáculos do Festival.
- g. Realizar espetáculos com acesso gratuito ou com ingressos a preços populares, contribuindo para a democratização do acesso à cultura.
- h. Garantir a diversidade e a acessibilidade na programação, de maneira a oferecer atividades a crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência, estimulando a formação de público e plateias para o teatro.
- i. Articular parcerias com espaços, grupos e instituições diversas para viabilização de ações do Festival.
- j. Elaborar e executar Plano de Comunicação de abrangência ampla e nacional, previamente aprovado pela ASCOM-FMC, visando assegurar a larga visibilidade do Festival e a fruição das atividades ofertadas, para um público amplo e diverso.
- k. Articular com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços e/ou outros formatos de fomento e incentivo à cultura.
- l. Articular com parceiros para a composição da programação, ampliando a grade de atividades ofertadas à população.
- m. Buscar articulações com organismos internacionais para a composição da programação de espetáculos internacionais.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Valor total a ser repassado pelo Município: R\$5.278.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil reais), referente à execução das duas edições, em empenhos distintos, respectivamente em 2026/2027 (17ª edição) e em 2028/2029 (18ª edição), sendo:

- Valor previsto para a execução da 17ª edição do FIT BH, a ser executado em 2026: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
- Valor previsto para a execução da 17ª edição do FIT BH, a ser executado em 2027: R\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil reais).
- Valor de pré-produção previsto para a 18ª edição do FIT BH, a ser executado em 2028: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2028.
- Valor previsto para a execução da 18ª edição do FIT BH, a ser executado em 2029: R\$2.703.000,00 (dois milhões, setecentos e três mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2029.

Todos os recursos acima são oriundos do Tesouro Municipal

5.2. As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

- Ficha 1799 - 3103.1100.13.392.154.2.371.0011.339039-68 1.500.000 (execução da 17ª edição - FIT BH)
- Ficha 1799 - 3103.1100.13.392.154.2.371.0012.339039-68 1.500.000 (Pré-Produção da 18ª edição - FIT BH)
- Ficha 1799 - 3103.1100.13.392.154.2.371.0011.339039-68 1.500.000 (execução da 18ª edição - FIT BH)

5.3. O valor dos recursos previstos para a execução das respectivas edições do FIT BH previstas neste Edital será repassado na forma prevista no Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho (Anexo III), respeitada a vigência da parceria e os prazos estipulados para cada edição, bem como os pressupostos legais aplicáveis. O repasse ficará condicionado à avaliação positiva, pela Fundação Municipal de Cultura, quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regularidade da prestação de contas.

5.4. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 38 a 45 do Decreto Municipal nº 16.746/2017. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

5.5. A realização de despesas no âmbito das parcerias, as compras e contratação que lhes sejam correlatas devem observar ainda os fundamentos do regime jurídico das parcerias, em especial a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da impessoalidade, da moralidade e da economicidade.

5.6. É vedada a realização de despesas para finalidades alheias ao objeto da parceria, assim como despesas não previstas no Plano de Trabalho, despesas com valor superior ao valor praticado no mercado ou em desacordo com a legislação de regência.

5.7. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.8. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6. DOS PRAZOS

6.1. Período para entrega de propostas referentes à execução da 17ª e 18ª edição - FIT BH:

6.1.1. Publicação do Edital de Chamamento Público FMC nº 004/2026: mínimo de 30 (trinta) dias corridos nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.1.2. A formalização de consultas será permitida até o 20º dia corrido após a publicação do edital por endereço eletrônico (e-mail) festivais.fmc@pbh.gov.br.

6.1.3. Impugnação do Edital: prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

6.1.4. Entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação, referentes à 17ª edição - FIT BH 2026/2027 e à 18ª edição - FIT BH 2028/2029 conforme os itens 10 e 12 deste Edital: **a partir do dia 23 de setembro de 2026 até o dia 25 de setembro de 2026.**

6.1.4.1. A entrega deve ser feita na Diretoria de Políticas de Festivais – DPOF FMC, localizada na Avenida Augusto de Lima, nº 30, 4º andar, Centro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.160-011, de segunda a sexta-feira, de 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.1.5. Publicação dos resultados da etapa competitiva do processo de seleção: Será publicado no DOM e no Portal da Transparência.

6.1.6. O Recurso do resultado da etapa competitiva do processo de seleção deverá ser entregue, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico (e-mail) festivais.fmc@pbh.gov.br em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

6.1.6.1. Para ter acesso ao conteúdo das propostas entregues e analisadas, bem como às avaliações realizadas pela Comissão sobre cada proposta, a OSC interessada deverá formalizar, previamente e exclusivamente, a solicitação de vistas por meio do endereço eletrônico (e-mail) festivais.fmc@pbh.gov.br.

6.1.7. Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal da Transparência da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção.

6.1.8. Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa competitiva do processo de seleção: 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos. A entrega das contrarrazões deverá ser realizada, exclusivamente, por meio digital e enviado para o endereço eletrônico (e-mail) festivais.fmc@pbh.gov.br até as 23:59 do último dia do prazo previsto para as contrarrazões.

6.1.9. As decisões recursais serão publicadas no DOM e no Portal da Transparência.

6.1.10. Publicação no DOM e no Portal da Transparência, do resultado final da seleção de propostas para execução da 17ª edição - FIT BH 2026/2027 e 18ª edição - FIT BH 2028/2029, da Homologação e da convocação para entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho pela (s) OSC (s) vencedora (s): entrega em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação, conforme item 14 deste Edital.

6.1.10.1. A entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho deverá ser feita no endereço descrito no subitem 6.1.4 deste Instrumento, no horário das 10h às 12h e de 14h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos.

6.1.11. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente:

- a) O resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal da Transparência.
- b) Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.
- c) Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal da Transparência da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.
- d) Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.
- e) Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal da Transparência.
- f) Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal da Transparência.

6.1.12. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados, a FMC notificará a OSC para regularizar a documentação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme subitem 14.7 deste Edital.

- a) Sendo sanadas as irregularidades, o resultado da etapa de habilitação será publicado no DOM e no Portal da Transparência.

I- Recurso do resultado da etapa de habilitação: 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado.

II- Publicação no DOM da ocorrência da interposição de recursos e publicação no Portal da Transparência da íntegra dos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação.

III- Apresentação de contrarrazões, pelos interessados, aos recursos recebidos referentes ao resultado da etapa de habilitação: 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

IV- Publicação das decisões recursais da etapa de habilitação no DOM e no Portal da Transparência.

- b) Caso as irregularidades na documentação não sejam sanadas dentro do prazo previsto no subitem 6.12 deste Edital, a OSC será inabilitada e esta decisão será publicada no DOM e no Portal da

Transparência. Prazo para apresentação de recurso desta decisão, 5 (cinco) dias úteis após sua publicação, conforme subitem 14.9 deste Edital.

I- Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, o resultado das decisões recursais será publicado no DOM e no Portal da Transparência e a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item 14 deste Edital, e assim sucessivamente.

II- Publicação do Resultado Final no DOM e no Portal da Transparência.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público Organização da Sociedade Civil – OSC, que tenham o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ativo há, no mínimo, 1 (um) ano e que não se enquadrem nas vedações dispostas no art. 39 da Lei Federal nº. 13.019/2014 ou no Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 e que não tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.

7.2. A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva, nos termos dispostos nos itens 10 e 12 deste Instrumento.

7.3. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido no item 14 deste Instrumento.

7.4. A participação das Organizações da Sociedade Civil interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.5. É permitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, desde que a OSC proponente sinalize, na Proposta, o interesse em atuar em rede e desde que, após a eventual celebração da parceria, a OSC celebrante formalize termo de atuação em rede com as instituições executantes e não celebrantes nos termos dos artigos 48 a 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017, devendo a rede ser composta por:

a) Uma OSC celebrante da parceria com a administração pública municipal (aquela que assinar o instrumento de parceria), ficará responsável pela rede e atuará como sua supervisora, mobilizadora e orientadora, podendo participar diretamente ou não da execução do objeto; e

b) Uma ou mais OSC executantes e não celebrantes da parceria com a administração pública municipal, que deverão executar ações relacionadas ao objeto da parceria definidas em comum acordo com a OSC celebrante.

7.5.1. Havendo a intenção de atuar em rede, a OSC proponente deverá sinalizar este interesse na proposta.

7.5.2. A atuação em rede será formalizada entre a OSC celebrante e cada uma das OSC executantes e não celebrantes mediante assinatura de termo de atuação em rede, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pela OSC executante e não celebrante e o valor a ser repassado pela OSC celebrante.

7.5.3. A OSC celebrante deverá comunicar à FMC a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente.

7.5.4. Não é exigível que o termo de atuação em rede seja celebrado antes da data de assinatura do instrumento de parceria.

7.5.5. A OSC celebrante da parceria com a administração pública:

a) será responsável pelos atos realizados pela rede, não podendo seus direitos e obrigações serem sub-rogados à OSC executante e não celebrante, observado o disposto no art. 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017; e

b) deverá possuir mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ e, ainda, capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede, a serem verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no art. 27, §7º, do Decreto Municipal nº 16.746/2017, cabendo à administração pública verificar o cumprimento de tais requisitos no momento da celebração da parceria.

7.5.6. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do Decreto Municipal 16.746/2017.

IV – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

7.5.7. Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da presente parceria.

7.6. A atuação em rede é permitida como uma das alternativas para fortalecer a capacidade de execução de eventos de grande porte, com a somatória de profissionais e suas expertises em cada uma das OSCs participantes da Rede.

8. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital de Chamamento Público deverão ser enviados à Comissão de Seleção de Propostas, via INTERNET, para o e-mail festivais.fmc@pbh.gov.br, 20 (vinte) dias antes do prazo de encerramento para entrega do envelope contendo a proposta técnica da OSC e os documentos de comprovação das condições de participação.

8.2. A Comissão de Seleção de Propostas terá prazo de até 2 (dois) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão encaminhadas através de e-mail ao solicitante e publicação no Portal da Transparência.

8.3. A Fundação Municipal de Cultura não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos (e-mail) fornecidos pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

9.1. O prazo para impugnação deste Edital é de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.

9.2. As razões de impugnação ao Edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas em arquivo de formato não editável e **protocoladas por meio do endereço eletrônico estabelecido no subitem 8.1 deste Edital, no horário de 00h às 23:59h.**

9.3. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e da etapa de habilitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção de Propostas por meio do endereço eletrônico (e-mail) festivais.fmc@pbh.gov.br.

9.4. Para ter acesso ao conteúdo das propostas entregues e analisadas, bem como às avaliações realizadas pela Comissão sobre cada proposta, a OSC interessada deverá formalizar, exclusivamente, a solicitação de vistas por meio do endereço eletrônico (e-mail) festivais.fmc@pbh.gov.br.

9.5. Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Portal da Transparência, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, em até 3 (três) dias úteis contados a partir da publicação dos recursos recebidos.

9.6. Os recursos que não forem considerados pela Comissão de Seleção de Propostas no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento, serão encaminhados à autoridade competente para decisão final, em até 7 (sete) dias úteis.

9.6.1. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste subitem.

9.7. Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

10. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil - OSC em consonância com os itens 3 e 4 deste Edital, respectivamente, POLÍTICA, PLANO, PROGRAMA OU AÇÃO e OBJETIVOS, para o atendimento ao objeto constante neste Edital, bem como, em conformidade com os Anexos I e X, no modelo do Anexo II, juntamente com os documentos descritos no item 10.7.1 - Comprovação dos custos e documentos comprobatórios curriculares descritos no item 10.8.

10.2. A proposta elaborada pela OSC, os documentos descritos nos itens 10.7 e 10.8 e os documentos de comprovação das condições de participação, descritos no item 12 deste Edital, deverão ser apresentados em **envelope lacrado e identificado**, no endereço e nas datas e horários descritos no subitem 6.4 deste instrumento.

10.2.1. O conteúdo do envelope contendo a proposta e os documentos de comprovação das condições de participação deverá ser **apresentado na forma impressa e em mídia digital**, exclusivamente em pen drive, devendo conter os mesmos documentos, sem exceção, em ambos os formatos.

10.2.2. A proposta apresentada pela OSC(de acordo com o item 6.1.4) deverá ser especificamente referente às 17ª e 18ª edições do FIT BH.

10.2.2.1 O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DAS 17ª E 18ª EDIÇÕES DO FIT BH

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 004/2026

PROPOSTA E DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

INSTITUIÇÃO: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

10.3. Envelopes que forem entregues em local, data e/ou horário diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e ou em desacordo com o Edital.

10.4. Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetivos especificados na forma do item 4 deste Edital.

10.5. Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

10.6. A apresentação da proposta e dos documentos de comprovação das condições de participação por quaisquer Organizações da Sociedade Civil, pressupõe a aceitação dos termos deste Edital.

10.7. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar juntamente com a proposta orçamentos, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.746/2017 e 22 da Lei Federal nº. 13.019/2014.

10.8. Comprovação dos custos:

10.8.1. Para comprovação dos valores a serem apresentados pela OSC na proposta, deverá ser entregue 1 (uma) forma de comprovação de custos. Para comprovação, poderão ser apresentadas quaisquer das formas abaixo:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais.

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

10.8.1.1. Independentemente da forma escolhida pela OSC proponente, deverá haver, no mínimo, três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo de três orçamentos, o mesmo deverá ser devidamente justificado. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado.

10.9. Documentos:

10.9.1. A Organização da Sociedade Civil deverá apresentar juntamente com a proposta os seguintes documentos:

10.9.1.1. Documentos curriculares e portfólios/comprovações da equipe técnica principal (direção/gestores da OSC, coordenadores, gerências, produtores, assessoria de comunicação, entre outros que julgar necessário). Deverão ser incluídos os currículos da equipe técnica principal que se pretende contratar, devidamente assinados. Os currículos e comprovações curriculares deverão estar legíveis e corresponder aos nomes indicados na proposta para compor a equipe, com as respectivas funções e atribuições, conforme Anexo I – Diretrizes para Elaboração da Proposta / Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta / Parte I - Planejamento Técnico / Item IV – Demonstração da Capacidade Técnica da equipe.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Na etapa competitiva, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC proponentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, que será circunstanciado em parecer técnico.

11.2. O parecer técnico para fins de classificação da Organização da Sociedade Civil com habilitação na etapa competitiva de que trata o item 10 deste Edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios, para cada edição do FIT BH, conforme período de entrega de propostas e respectivas análises:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A) HISTÓRICO DA OSC E JUSTIFICATIVA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado no seguinte item:

Item	Elementos para avaliação	Nota	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Histórico da OSC	Capacidade de execução demonstrada por meio de descrição das principais atividades já realizadas; breve histórico de atuação, dentre outras informações, que demonstrem experiência na gestão de projetos culturais e de eventos culturais de grande porte e alta complexidade e voltados às artes cênicas, em especial, ao teatro.	5		<u>Apresentação e histórico de atuação</u> da OSC descritos no <u>item 3 da proposta</u> , conforme anexo II - Modelo de Proposta.
Justificativa da apresentação da proposta	Razões de interesse na realização da parceria.	5		<u>Justificativa da proposição</u> descrita no <u>item 4</u> da proposta, conforme Anexo II - Modelo de Proposta.
Subtotal:		10		

B) EXEQUIBILIDADE TÉCNICA Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:

Item	Elementos para avaliação	Nota	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Apresentação da proposta	Organização e estruturação da proposta, redação, coesão, objetividade.	5		Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta / Parte I e II. Entrega material da proposta conforme item 10.1.2.
Aspectos conceituais da proposta	Abordagem e articulação de conceitos relacionados ao teatro e a festivais, estratégias de desdobramentos dos conceitos ao longo da proposta.	5		Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta / Parte I e II.

Planejamento geral do evento	Alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos. Coerência entre “Alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações” e planejamento de produção, comunicação, mobilização, equipe, parcerias, cronograma, entre outros.	10		Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta / Parte I e II.
Estratégias de produção e operação	Detalhamentos e planejamento de infraestrutura, técnica e logística; outras informações importantes.	10		Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ Parte I - Planejamento Técnico/Item 2.
Qualificação da equipe técnica principal (gestores, gerências, coordenadores, produtores etc.)	Capacidade técnica da equipe a ser contratada, de acordo com as funções e respectivas atribuições apresentadas.	5		Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/ Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ Parte I - Planejamento Técnico/Item 4 – Demonstração da Capacidade Técnica da Equipe; currículos devidamente assinados pelos profissionais e respectivos portfólios, conforme item 10.2.1.1 do edital.
Plano de Comunicação e Divulgação	Estratégias adotadas para ampla difusão, que potencializem a projeção do FIT BH e indiquem táticas de engajamento e envolvimento local e nacional, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, buscando a sensibilização de novos públicos; ações inovadoras.	10		Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ Parte I - Planejamento Técnico/Item 2 - Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização.

Plano de Mobilização	Estratégias adotadas para formação de público, que mobilize as comunidades e /ou segmentos específicos de público de acordo com a atividade realizada, local e classificação etária.	5		Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item 2 - Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização.</u>
Planejamento do cronograma de trabalho	Coerência entre cronograma apresentado e metas da parceria, referente à respectiva edição.	10		Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/ Elementos Mínimos para a Descrição da Proposta/ <u>Parte I - Planejamento Técnico/Item 3 – Planejamento do Cronograma de Trabalho.</u>
Subtotal:		60		

C) ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA AOS OBJETIVOS DA POLÍTICA DE FESTIVAIS DA FMC

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:

Item	Elementos para avaliação	Nota	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Critérios para composição e definição da grade de programação	Alinhamento aos elementos mínimos de programação/metastessenciais; estratégias adotadas para a composição da programação, seleção de participantes e convidados junto à Curadoria e coordenação artística; alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.	5		Descrição da proposta (<u>item 7 do Anexo II - Modelo de proposta</u>), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/ <u>Parte II – Política de Festivais /Item 1 – Critérios para definição da grade de programação.</u>
Subtotal:		5		

D) VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CONSISTÊNCIA DO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Grau de clareza, detalhamento, suficiência de informações e coerência do conteúdo apresentado em cada um dos seguintes itens:

Item	Elementos para avaliação	Nota	Total de pontos	Meios de análise e comprovação
Metodologia de captação de patrocínios, apoios, parcerias e possíveis receitas	Estratégias adotadas para a captação de recursos e parcerias para o FIT BH.	5		Descrição da proposta (item 7 do Anexo II - Modelo de proposta), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/Parte III - Planejamento Financeiro e Estimativa de Custos/Item 2 - Planejamento Financeiro.
Adequação da proposta ao orçamento da respectiva edição/coerência no que se refere ao Planejamento Financeiro	Coerência da composição financeira, viabilidade econômica, grau de detalhamento e suficiência de informações, incluindo remuneração da equipe de produção e da OSC, cachês de artistas, infraestrutura, comunicação/divulgação/mobilização, logística, gastos administrativos, impostos etc.	10		
Programação Artística	Coerência na quantidade de atividades, de acordo com diretrizes do Edital, valores de cachês condizentes com praticado no mercado.	5		Descrição da proposta (item 7 do Anexo II - Modelo de proposta), seguindo as orientações do Anexo I - Diretrizes para Elaboração da Proposta/Elementos Mínimos para Descrição da Proposta/Parte III - Planejamento Financeiro e Estimativa de Custos/Item 2 - Planejamento Financeiro.
Investimento em Programação Artística	Percentual do valor total investido na programação artística.	5		Parte III - Planejamento Financeiro e Estimativa de Custos/Item 2 - Planejamento Financeiro.
Subtotal:		25		
Total:		100		

11.2.1. A avaliação das propostas seguirá critérios objetivos e claros, com finalidade de garantir à Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte a possibilidade de contar com o parceiro mais bem capacitado para participar da execução de cada edição constante do objeto da Parceria.

11.2.2. Os números registrados na coluna Total de pontos se referem à pontuação máxima que poderá ser atribuída a cada item, de acordo com o grau de atendimento da proposta a cada um dos critérios estabelecidos. A nota dos critérios de seleção se dará pelo somatório das notas de cada item.

11.1.3. A nota para o critério “Investimento em Programação Artística” será atribuída considerando as diferentes propostas apresentadas e os respectivos percentuais, de modo que receberá a maior pontuação aquela proposta que oferecer o maior percentual do valor total para a Programação Artística, e a menor pontuação aquela proposta que oferecer o menor percentual. Propostas que oferecerem percentuais intermediários para a Programação Artística receberão notas intermediárias entre a maior e a menor pontuação.

11.3. Os critérios constantes da tabela do subitem 11.1 serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção de Propostas, de cada edição, a fim de se estabelecer a classificação das Organizações da Sociedade Civil, a partir do seguinte escalonamento de pontuação:

11.3.1. Total de pontos equivalente a 10:

- 9 e 10 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;
- 6 a 8 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;
- 1 a 5 pontos - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
- 0 ponto - não atende.

11.3.2. Total de pontos equivalente a 5:

- 5 pontos - atende satisfatoriamente aos aspectos do critério;
- 3 a 4 pontos - atende parcialmente aos aspectos do critério;
- 1 a 2 pontos - atende de maneira insuficiente aos aspectos do critério;
- 0 ponto - não atende.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - Obtiverem 0 (zero) em qualquer um dos critérios.

II- Atingirem nota inferior a 70% do total.

11.5. Serão eliminadas as propostas que não contenham as seguintes informações:

I – Descrição do nexa entre a descrição da realidade objeto da parceria e a atividade ou o projeto proposto;

II - As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

IV - O valor global da proposta.

11.6. A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

11.7. A Comissão de Seleção de Propostas, de forma complementar à análise da documentação apresentada, poderá promover ou solicitar visita técnica à Organização da Sociedade Civil ou em locais indicados na proposta, com vistas à emissão de parecer técnico que definirá a classificação da mesma.

11.8. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Edital de chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

11.9. Havendo empate na classificação das propostas serão adotados os seguintes critérios para desempate:

I - Maior pontuação obtida no item Exequibilidade Técnica.

II - Maior pontuação obtida no item Viabilidade Orçamentária e Consistência do Planejamento Financeiro.

III - Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

11.10. Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

11.11. O Resultado Preliminar da etapa competitiva do processo de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Transparência, conforme subitem 6.1.5.

11.12. Caberá recurso do Resultado Preliminar da etapa competitiva do processo de seleção, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem 6.1.6.

12. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. No mesmo envelope lacrado protocolado nos termos do subitem 10.2 deste Edital, também deverá constar a documentação capaz de comprovar que a Organização da Sociedade Civil atende às condições de participação do presente Chamamento Público, a saber:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Organização da Sociedade Civil existe, no mínimo, há 01 (um) ano com cadastro ativo;

II - Declaração de habilitação firmada pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil ou por procurador, devidamente constituído, de que trata-se de Organização da Sociedade Civil, conforme a disposição da Lei Federal nº 13.019/2014 e de que possui toda a documentação exigida pela legislação – listada no item 14 – para a celebração da parceria, nos termos do Anexo IV, se comprometendo a apresentá-la no momento da eventual formalização do Termo de Colaboração;

III - Cópia simples e legível do estatuto social, registrado na forma lei e de eventuais alterações;

IV - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

V - Cópia simples e legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como do(a) procurador(a), com a respectiva procuração, se for o caso;

12.2. A inobservância do disposto no subitem 12.1 deste Edital implica no não atendimento das condições de participação deste Edital, ensejando na eliminação sumária da proposta do presente Chamamento Público.

13. DO RESULTADO FINAL

13.1. A OSC melhor classificada na etapa competitiva e apta com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será declarada vencedora, sendo o resultado final do Chamamento Público homologado e publicado no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Transparência.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

14.1. Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a OSC com proposta selecionada e que tenha comprovado o atendimento às condições de participação no Chamamento Público, para celebração do Termo de Colaboração, será convocada por meio de publicação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Transparência para apresentar, no endereço e no prazo e horários descritos no subitem 6.1.10 deste Instrumento, a seguinte documentação:

I - Cópia simples e legível do estatuto social, registrado na forma da lei, e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº. 13.019/2014;

II - Cópia simples e legível da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada na forma da lei;

III - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido através do sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para comprovar que a Organização da Sociedade

Civil existe, no mínimo, há 1(um) ano com cadastro ativo; ou cinco anos se a OSC se apresentar como celebrante, em atuação em rede.

IV - Cópia simples e legível de documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do (a) representante legal da Organização da Sociedade Civil, bem como do (a) procurador (a), se for o caso;

V - Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, conforme o estatuto social, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor do documento oficial de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

VI - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (emitida no sítio eletrônico oficial da Receita Federal);

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (emitida no sítio eletrônico oficial do Tribunal Superior do Trabalho);

VIII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

IX - Certidão de quitação plena dos tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (emitida no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte);

X - Cópia simples e legível de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XI - Prova do registro ou inscrição no respectivo Conselho de Políticas Públicas (quando for o caso);

XII - Comprovante de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras Organizações da Sociedade Civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela Organização da Sociedade Civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da Organização da Sociedade Civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou,

f) prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela Organização da Sociedade Civil;

XIII - Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 / Art. 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (nos termos do Anexo V);

XIV - Atestado de regularidade de prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município (nos termos do Anexo VI);

XV - Declaração do representante legal da OSC, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da proponente ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (nos termos do Anexo VII);

XVI - Em caso de atuação em rede, a OSC celebrante deverá apresentar a comprovação da capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar a rede, sendo admitidos:

- a) declarações de Organizações da Sociedade Civil que componham a rede de que a celebrante participe ou tenha participado;
- b) cartas de princípios, registros de reuniões ou eventos e outros documentos públicos de redes de que a celebrante participe ou tenha participado; ou
- c) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas em rede de que a celebrante participe ou tenha participado (citar outros específicos da parceria, se houver).

14.2. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos VI a IX do subitem 14.1, as certidões positivas com efeito de negativas.

14.3. Os documentos previstos nos incisos III e VI a IX poderão ser substituídos pelo cadastro no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF.

14.4. A Organização da Sociedade Civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

14.5. O prazo para apresentação da documentação elencada no subitem 14.1 deste Edital, será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município – DOM e no Portal da Transparência.

14.6. Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste Edital e na legislação vigente, o resultado da habilitação será publicado no DOM e no Portal da Transparência.

14.6.1. Caberá recurso do resultado da etapa de habilitação, no prazo estabelecido neste Edital, conforme subitem 6.1.11, de acordo com o período de entrega de propostas.

14.7. Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Fundação Municipal de Cultura notificará a Organização da Sociedade Civil para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.8. As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto no subitem 14.7 deste Edital, ensejarão na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

14.9. Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

14.10. Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o subitem 14.1, bem como o Plano de Trabalho, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no subitem 14.7 deste Edital.

14.11. Sendo a OSC declarada inabilitada, a Fundação Municipal de Cultura adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

15. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

15.1. A OSC declarada vencedora será convocada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da sua convocação, apresentar, **juntamente** com os documentos de habilitação, o Plano de Trabalho consolidado a ser implementado (conforme Anexo III).

15.1.1. O Plano de Trabalho de que trata o subitem 15.1 deverá conter:

I – Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrada a relação entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II – Descrição das metas a serem atingidas, das atividades ou projetos a serem executados;

III – Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, devidamente comprovadas, nos termos do subitem 15.2;

IV – Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

V – Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

15.2. A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso III do subitem anterior, deverá vir acompanhada da demonstração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;

III – Tabelas de preços de associações profissionais;

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;

V – Pesquisa publicada em mídia especializada;

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;

VII – Portal de Compras Governamentais;

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

15.2.1. Independentemente da forma escolhida, deverá haver no mínimo três referências de preços que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado. Salvo a impossibilidade de obtenção do número mínimo de três orçamentos, o mesmo deverá ser devidamente justificado. As contratações e aquisições previstas no plano de trabalho devem observar o preço médio praticado no mercado, conforme demonstrativo apresentado.

15.2.2. As informações referentes à demonstração da compatibilidade dos custos do Plano de Trabalho deverão ser apresentadas em planilha específica, a ser disponibilizada pela Fundação Municipal de Cultura para a Organização da Sociedade Civil, no momento da convocação para entrega do Plano de Trabalho.

15.2.3. planilha de informações de que trata o subitem 15.2.2 deverá ser encaminhada pela Organização da Sociedade Civil, em meio eletrônico, no mesmo prazo de apresentação do Plano de Trabalho.

15.2.4. No momento de apresentação da planilha, será obrigatória a entrega dos documentos de orçamentação de que trata o subitem 15.2, sendo de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil as informações apresentadas e a respectiva guarda dos documentos.

15.2.4.1. A Administração Pública poderá solicitar esclarecimento acerca dos documentos de orçamentação de que trata o subitem 15.2, a fim de confirmar as informações contidas na planilha ou sanar dúvidas sobre as mesmas.

15.2.4.2. A OSC deverá manter a guarda dos documentos de orçamentação de que trata o subitem 15.2 pelo período de 10 (dez) anos a contar da apresentação das informações na planilha consolidada.

15.3. A elaboração do Plano de Trabalho de que trata o subitem 15.1 será realizada em diálogo técnico com a administração pública, mediante reuniões e comunicações oficiais, nos termos do § 3º do Art. 26 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017;

15.4. Havendo necessidade de realização de ajustes no Plano de Trabalho solicitados pela administração pública como condição para sua aprovação, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para sua reapresentação pela OSC.

15.4.1. Será necessária atualização do Plano de Trabalho e da planilha orçamentária antes do início da pré-produção do FIT 2028/2029, considerando possíveis pontos de melhoria identificados na edição anterior, no prazo de até 10 dias úteis após a validação da prestação de contas pela FMC referente à 17ª edição.

15.5. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

16.1. Homologado o Chamamento Público e aprovado o Plano de Trabalho, a OSC selecionada será convocada a assinar o Termo Colaboração no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Caso a OSC não assine o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa da Fundação Municipal de Cultura convocar a próxima classificada ou decidir fazer novo processo de Chamamento Público.

16.2.1. Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente Chamamento Público por parte da OSC vencedora no prazo de 05 dias úteis após a convocação formal feita pela Comissão de Seleção de Propostas da FMC, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

16.2.2. A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Presidente da Fundação Municipal de Cultura, facultada a defesa da Organização da Sociedade Civil vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

16.3. O Termo de Colaboração será firmado pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a conveniência e disponibilidade orçamentária da Administração Pública e legislação vigente.

16.4. **Caso haja alteração na equipe da OSC, ou profissionais que se pretende contratar**, a OSC **deverá** encaminhar uma carta (modelo de declaração **Anexo VIII**) informando, antes da assinatura do Termo de Colaboração, se o titular de algum dos currículos apresentados no processo de seleção não puder participar da execução da parceria.

16.4.1. Nesse caso, a OSC se obriga a substituir o membro da equipe por outro profissional com currículo semelhante ou superior, mediante justificativa sujeita a deliberação da Comissão de Seleção de Propostas.

16.5. As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município correrão por conta da Administração Municipal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

17.1.1. É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

17.1.2. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data da ciência da decisão.

18. DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

18.1. A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

18.1.1. Em caso de captação de recursos, a OSC deverá comunicar imediatamente à FMC. Na prestação de contas final deverá apresentar um relatório simplificado, conforme modelo fornecido pela FMC, em que informará os

recursos captados que foram utilizados na parceria e as despesas realizadas.

18.1.2. A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante apostila.

18.2. Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada à OSC sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

18.2.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

19. DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. É de responsabilidade da OSC a guarda, manutenção e conservação dos bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município, devendo adotar todas as medidas necessárias à sua preservação e condições de uso e finalidade.

19.1.1. Durante toda a vigência da parceria a OSC deverá manter registro de todos os bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município, constando, no mínimo, a descrição do bem, o valor pelo qual foi adquirido ou o valor estimado, no caso dos bens produzidos e/ou transformados;

19.1.1.1. No caso de bens permanentes adquiridos, deverá constar do registro da OSC de que trata o subitem 19.1.1, o número da nota fiscal referente à aquisição;

19.1.2. Nas parcerias com vigência superior a 2 (dois) anos, o registro deverá ser atualizado anualmente, a partir do segundo ano de vigência, com indicação da situação do bem e sua depreciação.

19.2. **Fica desde já definida a titularidade da FMC** acerca dos bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pela FMC em razão da execução deste Termo.

19.2.1. A partir da data para apresentação da prestação de contas final, a OSC deverá disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

19.2.2. Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

19.3. Enquanto os bens estiverem sob responsabilidade da OSC, fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

19.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

19.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem 19.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

19.5. Ao final da parceria, independentemente da titularidade, os bens remanescentes considerados inservíveis ou cujo valor estiver integralmente depreciado, serão transferidos à OSC parceira.

20. DA ARRECADAÇÃO DAS BILHETERIAS

20.1. O projeto prevê o acesso gratuito às atividades e espetáculos, podendo haver a venda de ingressos a preços populares, o que será definido em comum acordo entre a FMC e OSC parceira. O valor considerado popular também será definido entre as partes.

20.2. O valor arrecadado com bilheteria deverá ser depositado em conta específica a ser aberta pela OSC para recebimento exclusivo da receita adquirida com a venda de ingressos, seja dos espetáculos ou do Ponto de Encontro.

20.3. A receita de bilheteria poderá ser revertida para a realização de ações estendidas pós-festival, se viável para ambos os parceiros. O recurso arrecadado na bilheteria da 17ª edição, também poderá ser utilizado na 18ª edição. Após conhecimento do valor, o plano de trabalho deverá ser ajustado e firmado termo aditivo em conformidade com o objeto da parceria.

20.3.1. O Termo Aditivo versará sobre a ampliação do valor global da parceria e a especificação das metas a serem executadas a partir do valor total arrecadado e deverá ser celebrado previamente à utilização dos recursos, observada a vigência da parceria.

20.3.2. O valor total arrecadado deverá ser destinado ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho relativas às ações estendidas.

20.3.3. Os recursos oriundos da arrecadação com bilheteria não poderão ser utilizados para contratar ou pagar despesas que já estão previstas no Plano de Trabalho original para pagamento com recursos repassados pelo município.

20.3.4. A comprovação da receita será feita com a apresentação da programação contendo as datas dos espetáculos e valores, com o borderô de fechamento da bilheteria dos teatros e espaços utilizados e o extrato bancário da conta específica para o depósito da receita arrecadada.

20.4. Os recursos decorrentes da receita de bilheteria, utilizados na execução do objeto da parceria, sujeitam-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos repassados pelo município.

20.5. Caso não seja viável a realização de ações estendidas do objeto da parceria ou não haja tempo hábil para a celebração do Termo Aditivo, os recursos provenientes da arrecadação de bilheteria deverão ser devolvidos integralmente à Fundação Municipal de Cultura.

21. DA ARRECADAÇÃO COM O PONTO DE ENCONTRO

21.1. O projeto prevê o acesso gratuito ao Ponto de Encontro, podendo haver a venda de ingressos a preços populares, o que será definido em comum acordo entre a FMC e a OSC parceira. O valor considerado popular também será definido entre as partes.

21.2. O valor arrecadado com o Ponto de Encontro deverá ser depositado na conta específica aberta pela OSC para recebimento exclusivo das receitas extraordinárias adquiridas.

21.3. A receita do Ponto de Encontro, inclusive aquela proveniente da venda de Alimentos e Bebidas (A&B) poderá ser revertida para a realização de ações estendidas pós-festival, se viável para ambos os parceiros. O recurso arrecadado na bilheteria da 17ª edição, também poderá ser utilizado na 18ª edição. Após conhecimento do valor, o plano de trabalho deverá ser ajustado e firmado termo aditivo em conformidade com o objeto da parceria.

21.3.1. O termo aditivo versará sobre a ampliação do valor global da parceria e a especificação das metas a serem executadas a partir do valor total arrecadado e deverá ser celebrado previamente à utilização dos recursos, observada a vigência da parceria.

21.3.2. O valor total arrecadado deverá ser destinado ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho relativas às ações estendidas.

21.3.3. Os recursos oriundos da arrecadação com o Ponto de Encontro não poderão ser utilizados para contratar ou pagar despesas que já estão previstas no Plano de Trabalho original para pagamento com recursos repassados pelo município.

21.3.4. A prestação de serviços de venda de Alimentação e Bebidas (A&B) no Ponto de Encontro deverá ser precedida de instrumento de seleção pública, como Chamamento Público, por exemplo, que viabilize a ampla participação de empreendedores e profissionais locais.

21.4. Os recursos decorrentes da receita do Ponto de Encontro, utilizados na execução do objeto da parceria, sujeitam-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos repassados pelo município.

21.5. Caso não seja viável a realização de ações estendidas do objeto da parceria ou não haja tempo hábil para a celebração do Termo Aditivo, os recursos provenientes da arrecadação de bilheteria deverão ser devolvidos integralmente à Fundação Municipal de Cultura.

22. DA CURADORIA E DIREÇÃO ARTÍSTICA DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH:

22.1. CURADORIA

A curadoria é formada pela contratação de 2 (duas) pessoas da sociedade civil, indicadas pela OSC e FMC, com reconhecida atuação na área das artes cênicas em Belo Horizonte, principalmente do teatro, profissionais de referência do teatro, do meio acadêmico ou também com experiências e práticas não formais, mas que dialogam com o cotidiano e o universo da cena local. A Curadoria irá trabalhar sempre junto à Coordenação Artística, na conceituação e formatação da programação de cada edição do FIT BH; na seleção da programação artística (espetáculos, performances, intervenções etc.); nas ações formativas, reflexivas e de intercâmbio; nas atividades complementares que constituirão a programação do Festival.

22.2. COORDENAÇÃO ARTÍSTICA

A Coordenação Artística é composta por dois servidores da FMC e é responsável pela coordenação geral de programação, atuando junto aos integrantes da equipe curatorial na composição de toda a grade de programação do Festival. A Coordenação Artística também será responsável pela conceituação e programação do Ponto de Encontro junto ao gestor da parceria. Os membros da Coordenação Artística por parte da FMC farão atividade não remunerada.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As Comissões de Monitoramento e Avaliação serão designadas, em momento oportuno, por portaria.

23.2. Será facultado à Comissão de Seleção de Propostas, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada Organização da Sociedade Civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

23.3. Os documentos entregues, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do Chamamento Público.

23.4. O Município, por meio da Fundação Municipal de Cultura, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

23.5. A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização.

23.6. A Organização da Sociedade Civil declarada vencedora do presente Chamamento Público estará credenciada para firmar parceria com a Fundação Municipal de Cultura visando à execução do serviço descrito neste instrumento.

23.7. A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo, havendo a celebração da mesma, será obedecida a ordem de classificação.

23.8. As parcerias que vierem a ser assinadas serão publicadas, por extrato, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

23.9. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

23.10. Constituem motivos para a rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/2014, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

23.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção de Propostas e, caso necessário, por autoridade superior.

23.12. É vedada a contratação de terceiros para executar na sua integralidade o objeto da parceria firmada com a Fundação Municipal de Cultura.

24. DOS ANEXOS

24.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I – Diretrizes para elaboração da proposta (Elementos Mínimos de Programação);
- 24.1.2. Anexo II – Proposta (Modelo);
- 24.1.3. Anexo III – Plano de Trabalho (Minuta).
- 24.1.4. Anexo IV – Declaração de Habilitação.
- 24.1.5. Anexo V – Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República
- 24.1.6. Anexo VI – Atestado de regularidade da prestação de contas ou declaração de inexistência de parceria junto ao Município.
- 24.1.7. Anexo VII – Declaração sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- 24.1.8. Anexo VIII – Declaração – Alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais que se pretende contratar, cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção.
- 24.1.9. Anexo IX – Minuta de Termo de Colaboração
- 24.1.10. Anexo X – Histórico do Festival
- 24.1.11. Anexo XI – Espaços da Fundação Municipal de Cultura, Zona Cultural Praça da Estação e Parques Municipais

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2026.

Bárbara Bof
Presidenta
Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

ELEMENTOS MÍNIMOS DE PROGRAMAÇÃO | METAS ESSENCIAIS

Apresentam-se abaixo elementos mínimos de programação esperados para a execução de cada edição do **Festival Internacional de Teatro Palco & Rua - FIT BH**:

1. Realizar reunião pública anterior a cada edição, em articulação com o Comitê de Salvaguarda do Teatro de Belo Horizonte, para escuta e diálogo com o setor.
2. Selecionar, conjuntamente entre FMC e OSC, a Curadoria, composta por 02 (duas) pessoas da sociedade civil, com reconhecida atuação na área do teatro em Belo Horizonte e no Brasil, profissionais de referência da área.
3. Realizar programação com acesso gratuito ou com ingressos a preços populares e em formato presencial.
 - 3.1. A programação deverá ser plural, transversal e acessível, composta por diversas atividades relacionadas ao teatro e às artes cênicas, tais como apresentação de espetáculos, debates/mesas redondas, palestras/seminários, oficinas, workshops, rodada de negócios, mostra de filmes, lançamentos de livros, exposições, entre outras.
 - 3.2. A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas as faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e pautas identitárias (pessoas pretas, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, periféricos, entre outros) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência (impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial), de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação plena e efetiva nas atividades.
 - 3.3. A programação deverá acontecer durante **no mínimo 7 (sete) dias consecutivos** e contar com:
 - a. Mostra de espetáculos/performance/intervenções mineiros, nacionais e internacionais, distribuídos nas categorias rua/praça, espaço alternativo e palco, sendo no mínimo 12 (doze) espetáculos locais/mineiros, preferencialmente divididos em espetáculos locais de Belo Horizonte e Região Metropolitana e do interior do Estado, selecionados através de Chamamento Público simplificado; no mínimo 05 (cinco) espetáculos de outros estados brasileiros; no mínimo 02 (dois) espetáculos internacionais, sujeito à captação de recursos complementares. A programação internacional poderá contar com a captação de recursos complementares, parcerias, apoios, permutas e colaborações.

Os espetáculos locais serão selecionados através de cadastro simplificado ou chamamento de propostas artísticas, garantida a democratização da participação dos artistas na programação. É necessário priorizar espetáculos que nunca estiveram presentes na grade de programação do FIT BH. A Curadoria poderá também convidar espetáculos mineiros que não participem do cadastro ou chamamento.
 - b. Atividades gratuitas voltadas para a formação e qualificação em Artes Cênicas, em especial o teatro, sendo pelo menos 04 (quatro) oficinas, workshops, cursos ou residências ministradas por profissionais de comprovada experiência na área, sendo no mínimo 02 (dois) convidados internacionais.
 - c. Atividades gratuitas voltadas para a reflexão sobre temas relevantes para a produção contemporânea na área de Artes Cênicas, em especial o teatro, sendo pelo menos 05 (cinco) ações conduzidas por profissionais de comprovada experiência na área (palestras, bate-papos, ciclos de conversa, seminário ou similares).
 - d. Ação gratuita de fomento à interação entre produtores locais e curadores ou programadores de comprovada experiência nas esferas nacional e internacional (rodada de negócios, mercado de artes cênicas ou similares). Trazer no mínimo 08 (oito) programadores nacionais e, desejável, 2 (dois) internacionais.
 - e. No mínimo 01 (um) espetáculo em cada uma das 10 (dez) regionais municipais de Belo Horizonte, preferencialmente de rua.

- f. Desejável ainda atividades gratuitas complementares, tais como exposições, lançamentos de livros, shows musicais, mostra de filmes, instalações, entre outras.
4. Lançar cadastro ou chamamento de espetáculos teatrais, para agentes de Belo Horizonte e Região Metropolitana, para composição da programação.
5. Realizar Ponto de Encontro FIT BH - espaço de confraternização, intercâmbio e articulação entre público, artistas e equipe, sendo o formato e local alinhados junto à FMC. É possível e desejável a articulação de parcerias com espaços, grupos e instituições diversas para aprimoramento do formato e ampliação da estrutura e/ou programação do Ponto de Encontro.
6. Elaborar e executar Plano de Comunicação previamente aprovado com a ASCOM-FMC, incluindo criação de identidade visual da edição, mídias alternativas on e off line, criação de hotsite, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, registros de foto e vídeo, garantindo divulgação com alcance territorial (dentro das regionais), local (BH e Grande BH) e nacional, conforme detalhamento do item II do Planejamento Técnico, deste Anexo I, visando a assegurar a larga visibilidade da edição e a fruição das atividades ofertadas pelo Festival por um público amplo e diverso.
7. Articular com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços e/ou outros formatos de fomento e incentivo à cultura.
8. A programação acima a ser realizada pela OSC poderá ser complementada, mas não substituída, por ações da própria FMC, de parceiros da instituição citada e/ou advindos de projetos da Lei Municipal de Incentivo à Cultura (LMIC).
9. Programar preferencialmente espetáculos do FIT BH nos teatros públicos municipais e demais equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura, além dos espaços dos grupos de teatros de Belo Horizonte.

ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

PARTE I – PLANEJAMENTO TÉCNICO

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo 2 - Modelo de Proposta)

ITEM 1 – PLANEJAMENTO GERAL DO EVENTO E ESTRATÉGIAS DE PRODUÇÃO E OPERAÇÃO

Apresentar a descrição e o planejamento detalhado da proposta para a realização do Festival Internacional de Teatro - Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH.

Descrever como irá efetivar os elementos mínimos; alinhamento da proposta à Política, Plano, Programas e Ações, bem como aos objetivos geral, específicos; detalhamento e planejamento de infraestrutura e de logística; alocação de mão de obra técnica, operacional, assistências e outras informações consideradas importantes.

ITEM 2 – PLANO DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

O Plano de Comunicação, Divulgação e Mobilização deve apresentar uma estratégia de difusão ampla, que potencialize a projeção do festival e indique táticas de engajamento e envolvimento local e nacional, buscando a sensibilização de novos públicos. É esperado um plano com ações inovadoras e criativas, ferramentas e linguagens de comunicação acessível, sempre em conformidade com as diretrizes da Assessoria de Comunicação – ASCOM FMC, que permitam ampliar o acesso à informação e que potencialize o alcance do evento para todas as regiões da cidade e, consequentemente, para um público amplo e diverso. Espera-se também que se demonstre o planejamento para a promoção do evento nas redes sociais, nos veículos especializados e na grande mídia, por meio de publicidade e parcerias institucionais para a ampla divulgação do evento.

A proposta deverá prever: criação de identidade visual da edição, a qual deverá ser aprovada pela FMC e SUCOM; produção de hotsite hospedado no Portal Belo Horizonte; cobertura especial (fotográfica, videográfica e jornalística) da programação; gestão de redes sociais oficiais; peças gráficas, totens e sinalizações nas ruas e espaços de realização do Festival (ativação em conformidade com a legislação municipal), se for o caso, além de outras ferramentas. É importante que o plano contemple, também, uma comunicação direcionada para os moradores e comerciantes do entorno dos pontos

de atuação do evento.

É importante também que a proposta apresente: uma estratégia robusta e inovadora para a apresentação/divulgação do evento nas redes sociais, a previsão da contratação de um gestor de comunicação para coordenar as ações do projeto e ser a interface com a ASCOM FMC, considerando a complexidade do evento e número de atividades realizadas em um curto espaço de tempo; a proposição de ações de comunicação específica e acessível, para pessoas com deficiência (ex.: vídeos com intérpretes de libras e narração, audiodescrição etc.).

ITEM 3 – PLANEJAMENTO DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

Sugere-se abaixo estrutura simples de cronograma, cujo modelo pode ser adaptado. É necessário que as etapas de trabalho estejam detalhadas pelo proponente de acordo com a proposta inscrita.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE – FIT BH

PRÉ-PRODUÇÃO

Detalhamento das ações	Períodos de Execução
------------------------	----------------------

PRODUÇÃO

Detalhamento das ações	Períodos de Execução
------------------------	----------------------

PÓS-PRODUÇÃO

Detalhamento das ações	Períodos de Execução
------------------------	----------------------

ITEM 4 - DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE

A OSC deverá indicar o planejamento de composição da equipe da proposta, identificando nomes, funções de trabalho fundamentais para a plena e otimizada realização do evento, com as respectivas atribuições de cada função, principalmente para gestão, coordenação e produção. Ou seja, a proposta deverá conter um descritivo das principais atividades desenvolvidas pelos profissionais indicados para cada função, demonstrando experiência comprovada, por meio da apresentação de currículos e portfólios/comprovações de atuação de cada integrante indicado para cada função. A legibilidade das informações constantes dos currículos e portfólios são de inteira responsabilidade da OSC.

É desejável que a equipe seja majoritariamente de Belo Horizonte e região metropolitana e deve ter experiência em atividades nas artes cênicas e festivais, realizados em diferentes espaços da cidade.

A indicação da equipe não gerará obrigatoriedade de contratação dos nomes sugeridos, mas deverá ser mantido o padrão de qualificação dos profissionais indicados e alinhamento com a proposta.

ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

PARTE II – POLÍTICA DE FESTIVAIS

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo 2 - Modelo de Proposta)

ITEM 1– CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA GRADE DE PROGRAMAÇÃO

Planejamento para realização do trabalho junto à curadoria e à coordenação artística para composição da programação; cronograma específico para o desenvolvimento do trabalho da Curadoria; proposta de distribuição dos tipos de ações (conforme elementos mínimos/diretrizes), sugestão de locais e datas, se for o caso; sugestões de formatos inovadores para a realização de atividades presenciais e virtuais; outras informações importantes, em alinhamento à Política, Plano, Programas e Ações e aos objetivos geral e específicos.

A OSC deve apresentar uma proposta conceitual mais ampla, que será detalhada de acordo com a proposta da Curadoria a ser contratada pela OSC e com as discussões, posteriores, entre a Curadoria, FMC e OSC.

ITEM 2 – METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO/PESQUISA

Metodologia de avaliação da efetividade das ações (Pesquisa de satisfação pública).

Sugere-se que a pesquisa seja aplicada em amostra de 3% a 5% do público participante da edição, em dias e horários alternados durante a realização do Festival. A técnica de amostragem utilizada nas últimas edições foi a Amostragem Aleatória Simples, admitindo um erro padrão de 4,3 pontos percentuais para os resultados gerais, e um grau de confiabilidade de 95%.

Nota: alguns percentuais podem não fechar em 100% devido ao arredondamento ou questões de múltiplas respostas.

ITEM 3 – METODOLOGIA PARA SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS OU PROPOSTAS DE ARTISTAS/GRUPOS/COLETIVOS MINEIROS

Este item deverá prever os elementos constituintes do cadastro ou chamamento simplificado, tais como:

- a) Formato de inscrição;
- b) Documentação a ser solicitada aos candidatos;
- c) Sugestão de critérios para seleção, conforme parâmetros do edital;
- d) Metodologia de avaliação;
- e) Cronograma de realização.

Para melhor análise, a OSC poderá apresentar modelo de formulário ou ficha de inscrição, regulamento, sugestão de plataforma/formato de participação, entre outros.

ELEMENTOS MÍNIMOS PARA A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**PARTE III – PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ESTIMATIVA DE CUSTOS**

(Referente à respectiva edição indicada no item 2 do Anexo 2 - Modelo de Proposta)

ITEM 1 – METODOLOGIA DE CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO, APOIOS, PARCERIAS E POSSÍVEIS RECEITAS

É desejável que a OSC vencedora capte recursos junto a entidades públicas ou privadas, por meio de patrocínios e outras formas legalmente aceitas, como leis de incentivos fiscais no âmbito federal (Lei Rouanet) ou estadual (LEIC - Lei Estadual de Incentivo à Cultura). A OSC ficará responsável pela gestão e execução efetiva de contratos de patrocínio e demais instrumentos jurídicos, obrigando-se a prestar contas dos valores captados nas respectivas instituições e entidades e a cumprir os termos da legislação aplicável.

Também é desejável a articulação de parcerias para apoio e/ou permuta de produtos e serviços necessários ao evento, articulação com parceiros interessados em arcar com despesas de determinada programação ou espaço da programação (por exemplo, o Ponto de Encontro, que pode ser parcialmente custeado mediante captação de patrocínios, apoios ou parcerias para aprimoramento do formato e ampliação de estruturas e/ou programação), permutas para lançamento de produtos ou campanhas durante o evento, *merchandising*, entre outras formas.

A OSC deverá detalhar como se dará a composição dos recursos a serem captados, indicando a estratégia de relacionamento e contrapartidas para posicionamento de marcas patrocinadoras, com vistas a aumentar o interesse de empresas em se associar ao evento. Deve-se prever também a elaboração do book de captação de recursos do Festival, com definição de cotas, valores e contrapartidas.

ITEM 2 – PLANEJAMENTO FINANCEIRO

O Planejamento Financeiro deve conter estimativa de composição orçamentária para todos os itens que atendam plenamente a realização do **Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte – FIT BH**, tendo, no mínimo, os descritivos referentes a:

- **REMUNERAÇÃO DE ARTISTAS E CURADORIA** - A estimativa de custos deve cobrir todas as atividades que comporão a programação. Ressalta-se a importância de se prever valor estimado para o recolhimento de impostos para a contratação de Pessoa Física (curadores, palestrantes, debatedores, oficineiros, mediadores, monitores, assistentes etc.). As rubricas deverão conter o valor médio para cada porte e tipo de atividade.
- **EQUIPE DE TRABALHO** - Descritivo de todos profissionais necessários, com quantitativo e indicação de valores para cada função (recursos humanos envolvidos; mão de obra técnica e especializada; serviços de apoio etc.). O profissional pode ser parte do corpo funcional da OSC ou contratado por outros regimes. É importante observar a necessidade de comprovação da qualificação da equipe principal. Deseja-se que seja contratada consultoria ou coordenação para ações de acessibilidade e orientações/testes dos intérpretes de libras.
- **ESTRUTURA TÉCNICA** - Estimativa de itens para produção técnica e operacional das atividades integrantes da programação, com previsão dos elementos estruturais necessários à realização do evento (locação do(s) espaço(s) de realização do evento, locação de equipamentos, recursos materiais, despesas técnicas e de produção, despesas diversas e materiais de consumo). Deseja-se que medidas de acessibilidade e mobilidade sejam incluídas no escopo do planejamento técnico.
- **LOGÍSTICA** - Estimativa de itens logísticos necessários, com estimativa de valores de hospedagem, alimentação (refeições, lanches, catering/buffet camarim), traslado terrestre, passagens aéreas, transporte de cargas (mobiliários, sinalização etc.), suporte de alimentação e transporte para equipe de trabalho envolvida, medidas de acessibilidade e mobilidade para equipe e público, entre outros.
- **COMUNICAÇÃO** - Descritivo de itens de comunicação, promoção, tecnologia da informação, atendimento/assessoria de imprensa, mobilização de público, com estimativa de valores para cada categoria, incluindo todos os elementos necessários para o posicionamento de comunicação do evento (gestor/coordenador, criação de site, gestão de redes sociais, impressão de material gráfico, assessoria de imprensa, serviços de cobertura fotográfica e videográfica, instalações, ações para mobilização de público, book de captação, entre outros), conforme detalhamento do Item 2 da Parte I – Planejamento Técnico, deste Anexo I.
- **RECOLHIMENTOS E TAXAS** - Taxas de ECAD, impostos, taxas de licenciamento, entre outros. Ressalta-se a importância de se prever valor estimado para o recolhimento de impostos para a contratação de Pessoa Física (curadores, palestrantes, oficineiros, mediadores, monitores, assistentes etc.).

PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS:**Previsão de Receitas**

- Preencher a planilha: subitem 10.1 do Anexo II.

Repasse:

- Valor previsto para a execução da 17ª edição 2026/2027 do FIT BH, com execução em 2026: R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
- Valor previsto para a execução da 17ª edição 2026/2027 do FIT BH, com execução em 2027: R\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).
- Valor de pré-produção previsto para a 18ª edição 2028/2029 do FIT BH, com execução em 2028: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2028.
- Valor previsto para a execução da 18ª edição 2028/2029 do FIT BH, com execução em 2029: R\$2.703.000,00 (dois milhões, setecentos e três mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2029.

- Valor total a ser repassado pelo Município: R\$5.278.000,00 (cinco milhões, duzentos e setenta e oito mil reais), referente à execução das duas edições, em empenhos distintos, respectivamente em 2026/2027 (17ª edição) e em 2028/2029 (18ª edição).

Todos os recursos acima são oriundos do Tesouro Municipal.

- Contrapartida - Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC (Apenas se houver). *(A ser preenchido pela OSC ao elaborar a Proposta)*
- Valor Total da Proposta - Valor somatório do repasse e contrapartida

Previsão de Despesas

- Preencher a planilha: subitem 10.2 do Anexo II.

Valor estimado

Informar na planilha, subitem 10.2 do Anexo II, o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. Com o objetivo de proporcionar maior precisão à análise de exequibilidade financeira, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.”

ANEXO II

PROPOSTA (Modelo)

Chamamento Público FMC Nº 004/2026

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

1. DADOS CADASTRAIS		
Proponente		
Informar a razão social da organização		
CNPJ	Data de abertura do CNPJ	
Informar o número do CNPJ da organização	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Endereço		
Informar o endereço em que a instituição está sediada		
Bairro	Cidade	CEP
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	E-mail	
Informar um telefone fixo	Informar o e-mail da instituição	
Nome do representante legal		
Informar o nome completo do representante legal da instituição		
Endereço residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	R.G.	Telefone(s)
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De / / a / / .		
Município		

2. NOME DO PROJETO/ATIVIDADE

17ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH 2026/2027

E 18ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH 2028/2029.

3. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DE ATUAÇÃO

Descrever o objeto e objetivo da OSC, as principais atividades executadas, um breve histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada), público atendido, região de atuação, dentre outras informações.

(Limite de 2 laudas) *(A ser preenchido pela OSC)*

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Elaborar as razões de interesse na realização da parceria.

(A ser preenchido pela OSC)

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH é parte integrante da política pública de cultura do município. Sua relevância foi reiterada em 31 de janeiro de 2008, por meio da Lei 9.517, que instituiu o FIT BH como evento oficial a ser realizado bianualmente pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Fundação Municipal de Cultura.

Realizado pela primeira vez em 1994, o FIT BH alcançou, desde sua origem, excelente recepção junto à população belo-horizontina, indo ao encontro da forte vocação da cidade para o teatro de grupo e a experimentação artística.

Desde a sua primeira edição, o Festival trouxe a Belo Horizonte grupos e artistas de 45 países diferentes, contemplando produções de todos os continentes, e gerou grande impacto sobre a dinâmica cultural da cidade. Com uma programação ampla e diversificada, o FIT BH ocupa teatros, ruas, praças, parques e espaços alternativos da cidade.

Hoje, consolidado como um dos mais importantes festivais internacionais de teatro do país, com grande repercussão internacional, segue aliando qualidade artística e multiplicidade de linguagens, operando sobre diferentes eixos de ação e valorizando a difusão, a formação, a reflexão e o intercâmbio.

Torna-se ainda mais urgente e desafiador buscar inovações, encontrar diferentes padrões e formas de execução, identificar as profundas lacunas existentes na cadeia artística e produtiva da cidade, bem como, as novas demandas e necessidades que surgiram e continuarão surgindo.

A 16ª edição do Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua de Belo Horizonte foi realizada entre os dias 20 e 30 de junho de 2024, tendo como eixo temático “Patrimônio Cultural - Pontes de Memória”. O festival reuniu mais de 16 mil pessoas em 71 eventos diferentes, totalizando 194 horas de atrações presenciais que contribuíram para o fomento à formação de público, a democratização do acesso à cultura e fruição do teatro local, nacional e internacional.

Em uma programação diversificada que incluiu espetáculos, apresentações, oficinas, seminários, o FIT BH empregou 192 artistas e 435 profissionais da cultura, além de promover a descentralização (atrações distribuídas por 22 espaços públicos e privados nas nove regionais da capital) e a acessibilidade, como visto nas montagens com audiodescrição e intérpretes de libras. No incentivo à cena da Grande BH, o FIT deu palco a 12 espetáculos locais - 9 via chamamento público e 3 convidados - ainda mantendo a tradição de trazer atrações internacionais e de diferentes regiões do Brasil.

6. OBJETO DA PROPOSTA

Realizar a 17ª e 18ª edições do Festival Internacional de Teatro - Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH.

Promover e ampliar a realização de ações ligadas ao teatro que visem à democratização do acesso à arte e à cultura através de uma programação acessível e transversal, contribuindo com o processo de formação de público e plateias para as Artes

Cênicas, em especial para o teatro, bem como com o desenvolvimento de ações de difusão, circulação, intercâmbio, reflexão e formação técnica e artística.

7. DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrever a proposta apresentando o conceito e demonstrando as ações previstas, o público estimado, a área de abrangência, os resultados esperados e a forma como se pretende alcançar os objetivos.

(A ser preenchido pela OSC)

8. FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. 17ª edição do FIT BH (2026/ 2027)

Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
1 - Realizar reunião pública com a sociedade civil	Promover diálogo com a sociedade civil e, também, com o Comitê de Salvaguarda do Teatro, para avaliação da edição e aprimoramentos do Festival seguinte.	. Alinhamento com a FMC e definição do local e data de realização. . Ampla divulgação do evento, contando com estratégias de mobilização do público-alvo. . Organização das pautas e sugestões levantadas em reunião e compartilhamento com a FMC.	Fotos, vídeos, lista de presença e formulário de sugestões preenchido pelos participantes da reunião.	Mês 1
2 - Selecionar e contratar curadoria e definir a programação.	Curadoras / curadores contratados; formatação da programação do festival.	. Indicar nomes para FMC de possíveis curadoras e curadores. . Analisar trajetórias para análise e definição junto à FMC. . Contratar 2 curadoras ou curadores. . Debater propostas entre	Contratos e relatório final da Curadoria, com programação completa.	Mês 1 a 6

		curadores e coordenação artística e fechar a programação.		
3 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.	Articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival.	. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. . Elaborar projeto/proposta/book de captação de acordo com cada parceiro. . Propor para FMC planos de reciprocidade para cada parceiro em potencial. . Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores. . Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC. . Elaborar e inscrever projeto em editais/leis de incentivo.	Emails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1 a 4
4 - Elaborar e executar plano de comunicação e divulgação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Plano de Comunicação elaborado para divulgação para o Festival.	. Pesquisar fornecedores e solicitar orçamento de empresas e profissionais especializados. . Definir estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar plano de comunicação e divulgação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação e divulgação aprovado. . Elaborar cronograma de cobertura de foto e de vídeo. . Compilar resultados das ações executadas.	Plano de comunicação e divulgação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento contendo links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / releases / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; clipping com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	Mês 1 a 6

5 - Elaborar Plano de Mobilização de público para o festival	Assegurar a diversidade do público do festival e promover a formação de público para o teatro.	. Definir estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar Plano de Mobilização com estratégias para que diferentes perfis de públicos participem do Festival, com condições de transporte e circulação. . Executar plano de mobilização aprovado. . Compilar resultados das ações executadas.	Plano de mobilização final elaborado; relatório final de mobilização pós-evento contendo links de fotos e vídeo.	Mês 1 a 6
6 - Chamamento Público	Selecionar espetáculos locais para compor a programação do evento.	. Lançar cadastro ou chamamento de espetáculos teatrais, para agentes de Belo Horizonte e Região Metropolitana, para composição da programação. . Análise da curadoria junto à coordenação artística para seleção dos espetáculos.	Contratos assinados com artistas, prevenção do uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 2 a 5
7- Ambiente seguro	Capacitar equipe de trabalho e prestadores de serviço	. Realizar 1 (um) treinamento de ambientes seguros para equipes de Trabalho.	- Fotos - Lista de presença	Mês 5 e 6

8 - Executar programação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Atrações contratadas e evento realizado.	. Discutir e definir formatos da programação após reuniões públicas, em articulação com a Curadoria, Coordenação Artística e Gestor da Parceria. . Prospectar ações e espetáculos conforme indicações da Curadoria e Coordenação Artística. . Contratar artistas selecionados pela curadoria e coordenação artística e também conforme articulações de parcerias. . Executar a programação selecionada. . mínimo 12 (doze) espetáculos locais/mineiros . 05 (cinco) espetáculos de outros estados brasileiros . mínimo de 02 (dois) espetáculos internacionais, sujeito à captação . mínimo de um espetáculo em cada uma das dez regionais municipais de Belo Horizonte, preferencialmente de rua.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 6
9 - Realizar Ponto de encontro	Espaço de confraternização, intercâmbio e articulação entre público, artistas e equipe.	. Articular parcerias com espaços, grupos e instituições diversas para aprimoramento do formato e ampliação da estrutura e/ou programação do Ponto de Encontro FIT BH. . Alinhar proposta final com a FMC.	Fotos Contratos	Mês 6

10 - Realizar Ações Reflexivas	Fomentar a formação de público por meio de debates e discussões acerca de temas relevantes para as artes cênicas.	. Selecionar empreendedores, por meio de chamamento público ou outro instrumento de seleção, para oferecer serviços de venda de Alimentação e Bebidas no Ponto de Encontro. . Fechar curadoria das ações reflexivas junto aos curadores e coordenação artística. . Realizar atividades gratuitas voltadas para a reflexão sobre temas relevantes para a produção contemporânea na área de Artes Cênicas, em especial o teatro, sendo pelo menos 05 (cinco) ações conduzidas por profissionais de comprovada experiência na área (palestras, bate-papos, ciclos de conversa, seminário ou similares)	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 1 a 6
11 - Rodada de negócios.	Promover o diálogo entre artistas e produtores de diferentes países e localidades.	Selecionar artistas e curadores/programadores/produtores que participarão da rodada. . Realizar ação gratuita de fomento à interação entre produtores locais e curadores ou programadores de comprovada experiência nas esferas nacional e internacional (rodada de negócios, mercado de artes cênicas ou similares). Trazer no mínimo 08 (oito) programadores nacionais e mínimo de 2 (dois) internacionais.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 6
12 - Realizar pesquisa de público	Pesquisa realizada; análise de público feita.	. Prospector fornecedores e orçamentos. . Definir com a Coordenação o formato da pesquisa. . Aplicar pesquisa de público. . Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação.	Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.	Mês 6

13 - Confeccionar vídeo relatório com as atividades e números do Festival. Entregar todo o material bruto de vídeos fotos (em baixa e alta resolução, devidamente nomeadas e creditadas), captados durante o evento.	Vídeo relatório editado e material bruto de vídeo e fotos, devidamente creditados e nomeados, salvos em HD.	. Prospectar fornecedores e orçamentos. . Contratar equipe de filmagem e fotógrafo(s) para cobertura do evento. . Verificar com cada artista sobre filmagem e foto da ação sendo realizada. . Realizar entrevistas com artistas, equipe de produção, público em geral, autoridades, etc.	Vídeo relatório;; material brutode toda a cobertura de vídeo, bem como fotos das atividades, entregues em HD; contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto e vídeo, com a previsão e autorização de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução do Festival*.	Mês 6 (* até 10 dias após a execução do Festival)
--	---	---	--	--

8. 2. Pré-Produção da 18ª edição (2028)

Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
14 - Realizar reunião pública com a sociedade civil	Promover diálogo com a sociedade civil e, também, com o Comitê de Salvaguarda do Teatro, para avaliação da edição e aprimoramentos do Festival seguinte	. Alinhamento com a FMC e definição do local e data de realização. . Ampla divulgação do evento, contando com estratégias de mobilização do público-alvo. . Organização das pautas e sugestões levantadas em reunião e compartilhamento com a FMC.	Fotos, vídeos, lista de presença e formulário de sugestões preenchido pelos participantes da reunião.	Mês 7 a 9

15 - Selecionar e contratar curadoria e definir a programação.	Curadoras / curadores contratados; formatação da programação do festival.	. Indicar nomes para FMC de possíveis curadoras e curadores. . Analisar trajetórias para análise e definição junto à FMC. . Contratar 2 curadoras ou curadores. . Debater propostas entre curadores e coordenação artística e fechar a programação.	Contratos e relatório final da Curadoria, com programação completa.	Mês 16 a 17
16 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.	Articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival.	. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. . Elaborar projeto/proposta/book de captação de acordo com cada parceiro. . Propor para FMC planos de reciprocidade para cada parceiro em potencial. . Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores. . Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC. . Elaborar e inscrever projeto em editais/leis de incentivo.	Emails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1a 29

8. 3. 18ª edição do FIT BH (2029)				
Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado. Deve conter a quantidade que será atingida com sua execução.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
17 - Elaborar e executar plano de comunicação e divulgação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Plano de Comunicação elaborado para divulgação para o Festival.	. Pesquisar fornecedores e solicitar orçamento de empresas e profissionais especializados. . Definir estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar plano de comunicação e divulgação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação e divulgação aprovado. . Elaborar cronograma de cobertura de foto e de vídeo. . Compilar resultados das ações executadas.	Plano de comunicação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento contendo links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / releases / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; clipping com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	Mês 22 a 28
18 - Elaborar Plano de Mobilização de público para o festival	Assegurar a diversidade do público do festival. Promover a formação de público.	. Definir estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar Plano de Mobilização com estratégias para que diferentes perfis de públicos participem do Festival, com condições de transporte e circulação. . Executar plano de mobilização aprovado. . Compilar resultados das ações executadas.	Plano de mobilização final elaborado; relatório final de mobilização pós-evento contendo links de fotos e vídeo.	Mês 22 a 28

19 - Executar programação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Atrações contratadas e evento realizado.	Discutir e definir formatos da programação após reuniões públicas, em articulação com a Curadoria, Coordenação Artística e Gestor da Parceria. . Prospectar ações e espetáculos conforme indicações da Curadoria e Coordenação Artística. . Contratar artistas selecionados pela curadoria e coordenação artística e também conforme articulações de parcerias. . Executar a programação selecionada. - mínimo 12 (doze) espetáculos locais/mineiros - 05 (cinco) espetáculos de outros estados brasileiros - mínimo de 02 (dois) espetáculos internacionais, sujeito à captação - mínimo de um espetáculo em cada uma das dez regionais municipais de Belo Horizonte, preferencialmente de rua.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 29
20 - Realizar Ponto de encontro	Espaço de confraternização, intercâmbio e articulação entre público, artistas e equipe.	. Articular parcerias com espaços, grupos e instituições diversas para aprimoramento do formato e ampliação da estrutura e/ou programação do Ponto de Encontro FIT BH. . Alinhar proposta final com a FMC. . Selecionar empreendedores, por meio de chamamento público ou outro instrumento de seleção, para oferecer serviços de venda de Alimentos e Bebidas no Ponto de Encontro.	Fotos Contratos	Mês 25 a 29
21 - Realizar Ações Reflexivas	Fomentar a formação de público por meio de debates e discussões acerca de temas relevantes para as artes cênicas.	. Fechar curadoria das ações reflexivas junto aos curadores e coordenação artística. . Realizar atividades gratuitas voltadas para a reflexão sobre temas relevantes para a produção contemporânea na área de Artes Cênicas, em	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos	Mês 17 e 29

		especial o teatro, sendo pelo menos 05 (cinco) ações conduzidas por profissionais de comprovada experiência na área (palestras, bate-papos, ciclos de conversa, seminário ou similares)	das atrações sendo realizadas.	
22 - Rodada de negócios	Promover o diálogo entre artistas e produtores de diferentes países e localidades.	. Selecionar artistas e curadores/programadores/produtores que participarão da rodada. . Realizar ação gratuita de fomento à interação entre produtores locais e curadores ou programadores de comprovada experiência nas esferas nacional e internacional (rodada de negócios, mercado de artes cênicas ou similares). Trazer no mínimo 08 (oito) programadores nacionais e mínimo de 2 (dois) internacionais.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês
23 - Realizar pesquisa de público	Pesquisa realizada; análise de público feita.	. Prospectar fornecedores e orçamentos. . Definir com a Coordenação o formato da pesquisa. . Aplicar pesquisa de público. . Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação.	Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.	Mês 29
24 - Confeccionar vídeo relatório com as atividades e números do Festival. Entregar todo o material bruto de vídeo e fotos (em baixa e alta resolução, devidamente nomeadas e creditadas), captados durante o evento.	Vídeo relatório editado e material bruto de vídeo e fotos, devidamente nomeadas e creditadas salvos em HD.	. Prospectar fornecedores e orçamentos. . Contratar equipe de filmagem e fotógrafo(s) para cobertura do evento. . Verificar com cada artista sobre filmagem e foto da ação sendo realizada. Realizar entrevistas com artistas, equipe de produção, público em geral, autoridades, etc.	Vídeo relatório ; material bruto de toda a cobertura de vídeo, bem como fotos das atividades, entregues em HD; contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto e vídeo, com a previsão e autorização de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução do Festival*.	Mês 29 (* até 10 dias após a execução do Festival)

Nota: o preenchimento já realizado neste quadro visa orientar e ilustrar possibilidades aos proponentes. Ressalta-

se que as metas que já constam preenchidas não podem ser suprimidas, porém o proponente é responsável por revisar e ajustar as demais colunas do quadro de acordo com a sua proposta, inclusive com a possibilidade de incluir novas metas.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O Termo de Colaboração terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com possibilidade de prorrogação, ou finalização antecipada, a ser avaliada pela Fundação Municipal de Cultura, nos termos e formas legais.

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1. Previsão de Receitas

Origem	Valor
Repasse	- Valor previsto para a execução da 17ª edição 2026/2027 do FIT BH, com execução em 2026: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). - Valor previsto para a execução da 17ª edição 2026/2027 do FIT BH, com execução em 2027: R\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais). - Valor de pré-produção previsto para a 18ª edição 2028/2029 do FIT BH, com execução em 2028: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2028. - Valor previsto para a execução da 18ª edição 2028/2029 do FIT BH, com execução em 2029: R\$2.703.000,00 (dois milhões, setecentos e três mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2029. OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC: (Apenas se houver)
Valor Total da Proposta ¹ para a execução da 17ª edição	Valor somatório do repasse e contrapartida.
Valor Total da Proposta para a execução da 18ª edição	Valor somatório do repasse e contrapartida.

10.2. Previsão de Despesas

Natureza da Despesa	Item - Descrição	Unidade do Item	Quantidade do Item	Valor Unitário	Valor Total Estimado	Origem do Recurso ² Repasse ou Contrapartida

¹ O valor total da parceria deve observar os valores máximos estipulados no Edital, se houver.

² Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas.

Total						

Coluna 1 – Natureza da Despesa
Informar as naturezas de despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal e encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações, transporte, etc.).

Coluna 2 – Item - Descrição
Informar o descritivo do item das despesas previstas para a execução da proposta (despesas com pessoal/nome dos cargos, encargos, aquisição de materiais, transporte, mobiliário, serviços de terceiros, contratações artísticas, equipamentos, transporte, etc.).

Coluna 3 – Unidade do Item
Informar a unidade de medida do item, como: unidade, serviço, locação, hora, diária, mensal, etc.

Coluna 4 – Quantidade do Item
Informar a quantidade do item.

Coluna 5 – Valor Unitário
Informar o valor unitário do item.

Coluna 6 – Valor Total Estimado
Informar o valor estimado da despesa, bem ou serviço necessário à execução do objeto. Com o objetivo de proporcionar maior precisão à análise de exequibilidade financeira da proposta, a proposta deve ser apresentada conforme o estabelecido no Parágrafo 1º do Artigo 26º do Decreto Municipal 16.746/2017:

“§ 1º – A previsão de receitas e despesas de que trata o inciso II-A do art. 22 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado por meio de um dos elementos indicativos abaixo, sem prejuízo de outros:

I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução.

II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização.

III – Tabelas de preços de associações profissionais.

IV – Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal.

V – Pesquisa publicada em mídia especializada.

VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso.

VII – Portal de Compras Governamentais – www.comprasgovernamentais.gov.br.

VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas.

Para comprovação dos valores a serem apresentados pela OSC na proposta, deverá ser entregue 1 (uma) forma de comprovação de custos nos termos do item 10.8.1.

Coluna 7 – Origem do Recurso
Informar se o recurso referente àquela despesa terá origem no repasse de recursos do Município ou em contrapartida em bens e serviços da organização.

11. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER)

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.

12. ASSINATURA DA OSC

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

(Minuta – Apresentar o Plano de Trabalho preferencialmente em papel timbrado da OSC)

PLANO DE TRABALHO		
1. DADOS DO PROJETO		
Nome do Projeto: 17ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH, e; 18ª EDIÇÃO DO FESTIVAL INTERNACIONAL DE TEATRO PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE - FIT BH.		
Prazo de execução: <i>(Em meses)</i> 36 <i>(trinta e seis) meses</i>	- Valor previsto para a execução da 17ª edição 2026/2027 do FIT BH, com execução em 2026: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). - Valor previsto para a execução da 17ª edição 2026/2027 do FIT BH, com execução em 2027: R\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais). - Valor de pré-produção previsto para a 18ª edição 2028/2029 do FIT BH, com execução em 2028: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2028. - Valor previsto para a execução da 18ª edição 2028/2029 do FIT BH, com execução em 2029: R\$2.703.000,00 (dois milhões, setecentos e três mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2029. OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.	
Objeto da Parceria: Realizar a 17ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2026/2027 , em parceria com a Fundação Municipal de Cultura. E Realizar a 18ª Edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2028/2029 , em parceria com a Fundação Municipal de Cultura.		
2. DADOS CADASTRAIS		
Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:		Data de abertura do CNPJ:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:
Nome do representante legal:		
Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho:		
Contato corporativo do responsável (e-mail e telefone):		
Período de Mandato da Diretoria: De / / a / / .		

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

O Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH é parte integrante da política pública de

cultura do município. Sua relevância foi reiterada em 31 de janeiro de 2008, por meio da Lei 9.517, que instituiu o FIT BH como evento oficial a ser realizado bianualmente pela Prefeitura de Belo Horizonte, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e da Fundação Municipal de Cultura.

Realizado pela primeira vez em 1994, o FIT BH alcançou, desde sua origem, excelente recepção junto à população belo-horizontina, indo ao encontro da forte vocação da cidade para o teatro de grupo e a experimentação artística.

Desde a sua primeira edição, o Festival trouxe a Belo Horizonte grupos e artistas de 45 países diferentes, contemplando produções de todos os continentes, e gerou grande impacto sobre a dinâmica cultural da cidade. Com uma programação ampla e diversificada, o FIT BH ocupa teatros, ruas, praças, parques e espaços alternativos da cidade.

Hoje, consolidado como um dos mais importantes festivais internacionais de teatro do país, com grande repercussão internacional, segue aliando qualidade artística e multiplicidade de linguagens, operando sobre diferentes eixos de ação e valorizando a difusão, a formação, a reflexão e o intercâmbio.

Torna-se ainda mais urgente e desafiador buscar inovações, encontrar diferentes padrões e formas de execução, identificar as profundas lacunas existentes na cadeia artística e produtiva da cidade, bem como as novas demandas e necessidades que surgiram e continuarão surgindo.

A última edição do Festival Internacional de Teatro, Palco & Rua de Belo Horizonte foi realizada entre os dias 20 e 30 de junho de 2024, tendo como eixo temático “Patrimônio Cultural - Pontes de Memória”. O festival reuniu mais de 16 mil pessoas em 71 eventos diferentes, totalizando 194 horas de atrações presenciais que contribuíram para o fomento à formação de público, a democratização do acesso à cultura e fruição do teatro local, nacional e internacional.

Em uma programação diversificada que incluiu espetáculos, apresentações, oficinas, seminários, o FIT BH empregou 192 artistas e 435 profissionais da cultura, além de promover a descentralização (atrações distribuídas por 22 espaços públicos e privados nas nove regionais da capital) e a acessibilidade, como visto nas montagens com audiodescrição e intérpretes de libras. No incentivo à cena da Grande BH, o FIT deu palco a 12 espetáculos locais - 9 via chamamento público e 3 convidados - ainda mantendo a tradição de trazer atrações internacionais e de diferentes regiões do Brasil.

4. PÚBLICO ALVO

A programação deverá ser direcionada aos mais diversos públicos, sendo consideradas faixas etárias (infantil, juvenil, adulto, idoso) e pautas identitárias (pessoas pretas, indígenas, mulheres, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, periféricos, entre outros) e garantida a acessibilidade às pessoas com deficiência de modo a propiciar que todos tenham garantida a participação plena e efetiva nas atividades.

5. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Para a realização das atividades deverão ser utilizados teatros e espaços da cidade, incluindo, os que compõem a Zona Cultural da Praça da Estação, os equipamentos culturais da Fundação Municipal de Cultura (Vide Anexo XI), em especial os teatros públicos municipais, como também, os espaços independentes, de Coletivos e Grupos de teatro, espaços em territórios descentralizados, parques municipais distribuídos pelas regionais da cidade, entre outros.

6. FORMA DE EXECUÇÃO³

6.1. 17ª edição do FIT BH (2026/2027)

Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).

³ Preencha as informações solicitadas conforme explicação constante em cada coluna. Adicione quantas linhas forem necessárias

1 - Realizar reunião pública com a sociedade civil	Promover diálogo com a sociedade civil e, também, com o Comitê de Salvaguarda do Teatro, para avaliação da edição e aprimoramentos do Festival seguinte.	. Alinhamento com a FMC e definição do local e data de realização. . Ampla divulgação do evento, contando com estratégias de mobilização do público-alvo. . Organização das pautas e sugestões levantadas em reunião e compartilhamento com a FMC.	Fotos, vídeos, lista de presença e formulário de sugestões preenchido pelos participantes da reunião.	Mês 1
2 - Selecionar e contratar curadoria e definir a programação.	Curadoras / curadores contratados; formatação da programação do festival.	. Indicar nomes para FMC de possíveis curadoras e curadores. . Analisar trajetórias para análise e definição junto à FMC. . Contratar 2 curadoras ou curadores. . Debater propostas entre curadores e coordenação artística e fechar a programação.	Contratos e relatório final da Curadoria, com programação completa.	Mês 1 a 6
3 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.	Articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival.	. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. . Elaborar projeto/proposta/book de captação de acordo com cada parceiro. . Propor para FMC planos de reciprocidade para cada parceiro em potencial. . Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores. . Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC. . Elaborar e inscrever projeto em editais/leis de incentivo.	Emails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1 a 4
4 - Elaborar e executar plano de comunicação e	Plano de Comunicação elaborado para	. Pesquisar fornecedores e solicitar orçamento de empresas	Plano de comunicação e divulgação final elaborado; relatório final de	Mês 1 a 6

para atender a descrição completa do projeto.

divulgação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	divulgação para o Festival.	e profissionais especializados. . Definir estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar plano de comunicação e divulgação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação e divulgação aprovado. . Compilar resultados das ações executadas.	comunicação pós-evento contendo links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / releases / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; clipping com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	
5 - Elaborar Plano de Mobilização de público para o festival	Assegurar a diversidade do público do festival e promover a formação de público para o teatro.	. Definir estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar Plano de Mobilização com estratégias para que diferentes perfis de públicos participem do Festival, com condições de transporte e circulação. . Executar plano de mobilização aprovado. . Compilar resultados das ações executadas.	Plano de mobilização final elaborado; relatório final de mobilização pós-evento contendo links de fotos e vídeo.	Mês 1 a 6
6 - Chamamento Público	Selecionar espetáculos locais para compor a programação do evento.	. Lançar cadastro ou chamamento de espetáculos teatrais, para agentes de Belo Horizonte e Região Metropolitana, para composição da programação. . Análise da curadoria junto à coordenação artística para seleção dos espetáculos.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 2 a 5
7 - Ambiente seguro	Capacitar equipe de trabalho e prestadores de serviço	. Realizar 1 (um) treinamento de ambientes seguros para equipes de Trabalho.	- Fotos - Lista de presença	Mês 5 e 6
8 - Executar programação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Atrações contratadas e evento realizado.	. Discutir e definir formatos da programação após reuniões públicas, em articulação com a Curadoria, Coordenação Artística e Gestor da Parceria.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das	Mês 6

		. Prospectar ações e espetáculos conforme indicações da Curadoria e Coordenação Artística. . Contratar artistas selecionados pela curadoria e coordenação artística e também conforme articulações de parcerias. . Executar a programação selecionada. . mínimo 12 (doze) espetáculos locais/mineiros . 05 (cinco) espetáculos de outros estados brasileiros . mínimo de 02 (dois) espetáculos internacionais, sujeito à captação . mínimo de um espetáculo em cada uma das dez regionais municipais de Belo Horizonte, preferencialmente de rua.	atrações sendo realizadas.	
9 - Realizar Ponto de encontro	Espaço de confraternização, intercâmbio e articulação entre público, artistas e equipe.	. Articular parcerias com espaços, grupos e instituições diversas para aprimoramento do formato e ampliação da estrutura e/ou programação do Ponto de Encontro FIT BH. . Alinhar proposta final com a FMC. . Selecionar empreendedores, por meio de Chamamento Público ou outro instrumento de seleção, para oferecer serviços de venda de Alimentos e Bebidas no Ponto de Encontro.	Fotos Contratos	Mês 6

10 - Realizar Ações Reflexivas	Fomentar a formação de público por meio de debates e discussões acerca de temas relevantes para as artes cênicas.	. Fechar curadoria das ações reflexivas junto aos curadores e coordenação artística. . Realizar atividades gratuitas voltadas para a reflexão sobre temas relevantes para a produção contemporânea na área de Artes Cênicas, em especial o teatro, sendo pelo menos 05 (cinco) ações conduzidas por profissionais de comprovada experiência na área (palestras, bate-papos, ciclos de conversa, seminário ou similares)	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 1 a 6
11 - Rodada de negócios.	Promover o diálogo entre artistas e produtores de diferentes países e localidades.	Selecionar artistas e curadores/programadores/produtores que participarão da rodada. . Realizar ação gratuita de fomento à interação entre produtores locais e curadores ou programadores de comprovada experiência nas esferas nacional e internacional (rodada de negócios, mercado de artes cênicas ou similares). Trazer no mínimo 08 (oito) programadores nacionais e mínimo de 2 (dois) internacionais.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 6
12 - Realizar pesquisa de público	Pesquisa realizada; análise de público feita.	. Prospector fornecedores e orçamentos. . Definir com a Coordenação o formato da pesquisa. . Aplicar pesquisa de público. . Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação.	Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.	Mês 6
13 - Confeccionar vídeo relatório com as atividades e números do	Vídeo relatório editado e material bruto de vídeo e fotos, devidamente	. Prospector fornecedores e orçamentos. . Contratar equipe de	Vídeo relatório; material bruto de toda a cobertura de vídeo, bem como fotos das atividades, entregues em	Mês 6 (* até 10 dias após a execução do Festival)

Festival. Entregar todo o material bruto de vídeo (material bruto) e fotos (em baixa e alta resolução, devidamente nomeadas e creditadas), captados durante o evento.	creditados e nomeados, salvos em HD.	filmagem e fotógrafo(s) para cobertura do evento. . Verificar com cada artista sobre filmagem e foto da ação sendo realizada. Realizar entrevistas com artistas, equipe de produção, público em geral, autoridades, etc. . Elaborar cronograma de cobertura de foto e de vídeo.	HD; contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto e vídeo, com a previsão e autorização de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução do Festival*.	
---	--------------------------------------	---	---	--

6.2. Pré-Produção da 18ª edição do FIT BH (2028)

Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
14 - Realizar reunião pública com a sociedade civil	Promover diálogo com a sociedade civil e, também, com o Comitê de Salvaguarda do Teatro, para avaliação da edição e aprimoramentos do Festival seguinte.	. Alinhamento com a FMC e definição do local e data de realização. . Ampla divulgação do evento, contando com estratégias de mobilização do público-alvo. . Organização das pautas e sugestões levantadas em reunião e compartilhamento com a FMC.	Fotos, vídeos, lista de presença e formulário de sugestões preenchido pelos participantes da reunião.	Mês 7 a 9
15 - Selecionar e contratar curadoria e definir a programação.	Curadoras / curadores contratados; formatação da programação do festival.	. Indicar nomes para FMC de possíveis curadoras e curadores. . Analisar trajetórias para análise e definição junto à FMC. . Contratar 2 curadoras ou curadores. . Debater propostas entre curadores e coordenação artística e fechar a programação.	Contratos e relatório final da Curadoria, com programação completa.	Mês 16 a 17

16 - Articular parcerias diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro, serviços, programação complementar, incluindo projetos nas Leis de Incentivo Estadual e Federal.	Articulação realizada com parceiros para agregar recursos e/ou ações ao Festival.	. Identificar/prospectar possíveis parceiros e aprová-los com a FMC. . Elaborar projeto/proposta/book de captação de acordo com cada parceiro. . Propor para FMC planos de reciprocidade para cada parceiro em potencial. . Contatar empresas patrocinadoras ou possíveis apoiadores. . Negociar/articular parcerias em conjunto com a FMC. . Elaborar e inscrever projeto em editais/leis de incentivo.	Emails, propostas ou atas de reuniões de prospecção e negociações e/ou contratos, no caso de patrocínio/apoio efetivado.	Mês 1a 29
--	---	---	--	-----------

6. 3. 18ª edição do FIT BH (2029)

Metas	Resultados Esperados	Ações	Documentos para verificação	Período de execução
Uma das partes do objeto da parceria a ser realizado por meio de ações, para atingir um resultado esperado.	O resultado esperado a partir da execução integral da meta, a finalidade que se busca com a realização das ações.	Tarefas concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	O documento deve ser capaz de demonstrar que aquela ação foi devidamente executada. Ex. fotografias, lista de presença, planilha, banco de dados, certificados, etc.	Prazo de início e término previsto para a execução da ação. Descrito em meses (ex. mês 1 ao mês 4).
17 - Elaborar e executar plano de comunicação e divulgação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Plano de Comunicação elaborado para divulgação para o Festival.	. Pesquisar fornecedores e solicitar orçamento de empresas e profissionais especializados. . Definir estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar plano de comunicação e divulgação em conjunto com a FMC. . Executar plano de comunicação e divulgação aprovado. . Compilar resultados das ações executadas.	Plano de comunicação final elaborado; relatório final de comunicação pós-evento contendo links de fotos, vídeos, peças gráficas produzidas (digital e impressa, se for o caso); textos / releases / conteúdos produzidos para imprensa; relatório de site e demais mídias; clipping com análise quantitativa, qualitativa com tabela de mensuração, de preferência, outros.	Mês 22 a 28
18 - Elaborar Plano de Mobilização de público para o festival	Assegurar a diversidade do público do festival.	. Definir estratégias em conjunto com a FMC. . Elaborar Plano de	Plano de mobilização final elaborado; relatório final de mobilização pós-evento contendo links de fotos e	

	Promover a formação de público.	Mobilização com estratégias para que diferentes perfis de públicos participem do Festival, com condições de transporte e circulação. . Executar plano de mobilização aprovado. . Compilar resultados das ações executadas.	vídeo.	Mês 22 a 28
19 - Executar programação, conforme diretrizes do Anexo I do edital.	Atrações contratadas e evento realizado.	- Discutir e definir formatos da programação após reuniões públicas, em articulação com a Curadoria, Coordenação Artística e Gestor da Parceria. - Prospectar ações e espetáculos conforme indicações da Curadoria e Coordenação Artística. - Contratar artistas selecionados pela curadoria e coordenação artística e também conforme articulações de parcerias. - Executar a programação selecionada. - mínimo 12 (doze) espetáculos locais/mineiros - 05 (cinco) espetáculos de outros estados brasileiros - mínimo de 02 (dois) espetáculos internacionais, sujeito à captação - mínimo de um espetáculo em cada uma das dez regionais municipais de Belo Horizonte, preferencialmente de rua.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 29

20 - Realizar Ponto de encontro	Espaço de confraternização, intercâmbio e articulação entre público, artistas e equipe.	. Articular parcerias com espaços, grupos e instituições diversas para aprimoramento do formato e ampliação da estrutura e/ou programação do Ponto de Encontro FIT BH. . Alinhar proposta final com a FMC. . Selecionar empreendedores, por meio de chamamento público ou outro instrumento de seleção, para oferecer serviços de venda de Alimentação e Bebidas no Ponto de Encontro.	Fotos Contratos	Mês 25 a 29
21 - Realizar Ações Reflexivas	Fomentar a formação de público por meio de debates e discussões acerca de temas relevantes para as artes cênicas.	. Fechar curadoria das ações reflexivas junto aos curadores e coordenação artística. . Realizar atividades gratuitas voltadas para a reflexão sobre temas relevantes para a produção contemporânea na área de Artes Cênicas, em especial o teatro, sendo pelo menos 05 (cinco) ações conduzidas por profissionais de comprovada experiência na área (palestras, bate-papos, ciclos de conversa, seminário ou similares)	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês 17 e 29
22 - Rodada de negócios	Promover o diálogo entre artistas e produtores de diferentes países e localidades.	. Selecionar artistas e curadores/programadores/produtores que participarão da rodada. . Realizar ação gratuita de fomento à interação entre produtores locais e curadores ou programadores de comprovada experiência nas esferas nacional e internacional (rodada de negócios, mercado de artes cênicas ou similares). Trazer no mínimo 08 (oito) programadores nacionais e mínimo de 2 (dois) internacionais.	Contratos assinados com artistas, prevendo autorização de uso da imagem pela OSC e PBH, durante e posteriormente ao Festival; divulgação da grade de programação; clipping; fotos e vídeos das atrações sendo realizadas.	Mês
23 - Realizar pesquisa de público	Pesquisa realizada; análise de público feita.	. Prospectar fornecedores e orçamentos. . Definir com a Coordenação o formato da pesquisa.	Relatórios e tabulações dos resultados da pesquisa.	Mês 29

		. Aplicar pesquisa de público. . Preparar/organizar resultados da pesquisa para apresentação.		
24 - Confeccionar vídeo relatório com as atividades e números do Festival. Entregar todo o material bruto de vídeo e fotos (em baixa e alta resolução, devidamente nomeadas e creditadas), captados durante o evento. Confeccionar vídeo relatório com as atividades e números do Festival e entregar todo o material de vídeo (material bruto) e fotos (em baixa e alta resolução), captados durante o evento.	Vídeo relatório editado e material bruto de vídeo e fotos, devidamente nomeadas e creditadas salvos em HD.	. Prospectar fornecedores e orçamentos. . Contratar equipe de filmagem e fotógrafo(s) para cobertura do evento. . Verificar com cada artista sobre filmagem e foto da ação sendo realizada. Realizar entrevistas com artistas, equipe de produção, público em geral, autoridades, etc. . Elaborar cronograma de cobertura de foto e de vídeo.	Vídeo relatório; material bruto de toda a cobertura de vídeo, bem como fotos das atividades, entregues em HD; contratos com as equipes ou empresas responsáveis pelas coberturas de foto e vídeo, com a previsão e autorização de uso das imagens (foto e vídeo) pela OSC e PBH, durante e posteriormente à execução do Festival*.	Mês 29 (* até 10 dias após a execução do Festival)

Nota: o preenchimento já realizado neste quadro visa orientar e ilustrar possibilidades aos proponentes. Ressalta-se que as metas que já constam preenchidas não podem ser suprimidas, porém o proponente é responsável por revisar e ajustar as demais colunas do quadro de acordo com a sua proposta, inclusive com a possibilidade de incluir novas metas.

7. METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Descrever de forma clara como será a execução de cada uma das metas, demonstrando como o projeto será desenvolvido e fazendo correlação com a equipe de trabalho e recursos envolvidos.

Preencher todas as metas individualmente, de acordo com a proposta do quadro de metas (todas as metas e ações que constam no quadro de metas devem ser espelhadas neste tópico, inclusive seguindo a numeração do quadro, podendo ser acrescentadas informações mais detalhadas sobre como se dará a execução).

Meta 01: (descrever);

Meta 2: (descrever);

(A ser preenchido pela OSC)

8. EQUIPE DE TRABALHO

Inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria, integral ou parcialmente, incluindo as diversas formas de contratação (CLT, RPA, Pessoa Jurídica).

CARGO	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	QUANT. PESSOAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE MESES	VALOR MENSAL INDIVIDUAL

(A ser preenchido pela OSC)

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- Os aspectos a serem avaliados através do monitoramento e avaliação serão:

- Qualidade da programação.
- Qualidade do atendimento das metas.
- Diálogo constante com a FMC.
- Eficiência e alcance da Comunicação externa.
- Apresentação de informações qualitativas e quantitativas da parceria.

- Os procedimentos realizados pelo Gestor da Parceria no âmbito do monitoramento e avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Realizar reuniões periódicas com a curadoria para alinhamento das ações da programação.
- Realizar reuniões periódicas com a OSC para alinhamento administrativo.
- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas durante o festival junto ao público.
- Acompanhar a execução de todas as atividades, junto à OSC e equipe de produção, participando de definições e reuniões, constantemente.
- Elaborar relatório final de monitoramento e avaliação da parceria.
- Elaborar parecer técnico conclusivo da parceria.

- Os procedimentos realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como a periodicidade e as ferramentas e instrumentais utilizados serão:

- Avaliar as pesquisas de satisfação realizadas durante o festival junto ao público do FIT.
- Acompanhar a execução das atividades.
- Avaliar o relatório do Gestor da Parceria.

10. PREVISÃO DE RECEITAS

(Preenchido pela FMC, Repasse, e pela OSC, Contrapartida, se houver)

ORIGEM	VALOR
Repasse	- Valor previsto para a execução da 17ª edição 2026/2027 do FIT BH, com execução em 2026: R\$200.000,00 (duzentos mil reais). - Valor previsto para a execução da 17ª edição 2026/2027 do FIT BH, com execução em 2027: R\$2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinquenta mil reais).

	- Valor de pré-produção previsto para a 18ª edição 2028/2029 do FIT BH, com execução em 2028: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2028. - Valor previsto para a execução da 18ª edição 2028/2029 do FIT BH, com execução em 2029: R\$2.703.000,00 (dois milhões, setecentos e três mil reais), a depender da aprovação da Lei Orçamentária Anual 2029. OBS: Os recursos são oriundos do Tesouro Municipal.
Contrapartida (somente se houver)	R\$
TOTAL	Valor somatório do repasse e contrapartida.

11. PREVISÃO DE DESPESAS

11.1. Informações consolidadas por Natureza de Despesa apresentadas na planilha anexa, que integra este Plano de Trabalho.

11.2. As informações relativas às despesas deverão ser lançadas nos arquivos em padrão excel anexos:

- Planilha_orçamentaria_detalhada.xls
- Planilha_GRP.xls

(Planilhas a serem preenchidas pela OSC - PREVISÃO DE DESPESAS)

12. CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SE HOUVER)

Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, a partir de recursos próprios da OSC, com a respectiva forma de mensuração.

Este item deve ser preenchido apenas se houver contrapartidas a serem apresentadas (Não pode ser financeira).

BEM OU SERVIÇO	VALOR MENSURADO
TOTAL	

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

13.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 17º FIT BH 2026/2027

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	R\$200.000,00	Previsão de repasse em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração.
2ª	R\$1.000.000,00	Previsão de repasse em até 120 (cento e vinte) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração.
3ª	R\$1.050.000,00	Previsão de repasse em até 150 (cento e cinquenta) dias úteis após a assinatura do Termo de Colaboração.

4ª	R\$300.000,00	Previsão de repasse em até 5 (cinco) dias úteis após realização do evento.
TOTAL	R\$2.550.000,00	

13.2. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 18º FIT BH 2028 (Pré-Produção)

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	25.000,00	A definir, conforme planejamento e cronograma de execução da 18ª edição.
TOTAL	25.000,00	

13.3. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 18º FIT BH 2029

PARCELA	VALOR (R\$)	PRAZO PARA REPASSE
1ª	1.000.000,00	A definir, conforme planejamento e cronograma de execução da 18ª edição.
2ª	1.400.000,00	A definir, conforme planejamento e cronograma de execução da 18ª edição.
3ª	303.000,00	A definir, conforme planejamento e cronograma de execução da 18ª edição.
TOTAL	2.703.000,00	

14. ANEXOS DO PLANO DE TRABALHO

. Anexo I – PREVISÃO DE DESPESAS

15. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OSC

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura da Organização da Sociedade Civil

16. APROVAÇÃO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome/Assinatura do Técnico Responsável/BM

ANEXO I DO PLANO DE TRABALHO

PREVISÃO DE DESPESAS

Informações consolidadas por Natureza de Despesa

NATUREZA DE DESPESA	NOME DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR ESTIMADO (R\$)
319011	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	
319013	Obrigações patronais	
319016	Outras despesas variáveis - pessoal civil	
319094	Indenizações e restituições trabalhistas	
339030	Material de consumo	
339031	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	
339036	Outros serviços de terceiros – pessoa física	
339037	Locação de mão de obra	
339039	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
339046	Auxílio- alimentação	
339047	Obrigações tributárias e contributivas	
339049	Auxílio transporte	
449051	Obras e instalações	
449052	Equipamentos e material permanente	
TOTAL		

- Planilha_orçamentaria_detalhada.xls
- Planilha_GRP.xls

ANEXO IV DO EDITAL

Declaração de Habilitação

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos, para fins de participação no Edital de Chamamento Público Nº _____, que a OSC (inserir razão social da OSC) _____, inscrita no CNPJ sob o nº (inserir CNPJ da OSC) _____:

- Consiste em Organização da Sociedade Civil, nos termos definidos no Art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- Que seu Estatuto Social dispõe a respeito de objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Que é possuidora de toda a documentação exigida na legislação e disposta na Cláusula 14 deste Edital, essenciais à formalização de parceria, se comprometendo a entregá-la, na forma e prazo solicitados, para a eventual celebração de Termo de Colaboração.

Estamos cientes de que a ausência, irregularidade ou incompletude de quaisquer dos documentos, declarações e ou requisitos necessários à formalização da parceria, ensejará na não celebração da parceria.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal da OSC

ANEXO V DO EDITAL

Declaração – Art. 39 da Lei Federal 13.019/2014 /Art. 27, XIII, e 28 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017 / Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República

(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

A Organização da Sociedade Civil (INSERIR RAZÃO SOCIAL DA OSC) _____, cadastrada no CNPJ nº _____, na pessoa de seu representante legal (NOME) _____, cadastrado no CPF nº _____, RG nº _____, declara que:

- A referida OSC, bem como seus dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento dispostos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- A referida OSC dispõe de instalações e outras condições materiais para a execução da parceria ou procederá à contratação e aquisição destas com os recursos da parceria;

- A referida OSC cumpre as disposições dos incisos do art. 28 do Decreto Municipal nº 16.746/2017;

- A referida OSC não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, e que não detém empregados menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, consoante previsto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 39 (Lei Federal 13.019/2014): Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a Organização da Sociedade Civil que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

d) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;*
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;*
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.*

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a Organização da Sociedade Civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado).

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a Organização da Sociedade Civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 28 – Além dos documentos relacionados no art. 27, a OSC, por meio de seu representante legal, deverá apresentar, no prazo de que trata o caput do art. 26, declaração de que:

I – Não há, em seu quadro de dirigentes:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;*
- b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”;*

II – Revogado;

III – não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;*
- b) servidor ou empregado público, qualquer que seja o vínculo, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias*
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.*

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VI DO EDITAL

1. Caso a Organização da Sociedade Civil for parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

Declaração e Atestado de Regularidade da Prestação de Contas (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil possui parceria celebrada com o Município de Belo Horizonte, através da Secretaria/Órgão _____, com prestação de contas regular, nos termos do atestado anexo.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

(OBS: Juntamente a esta Declaração, deve ser entregue o Atestado de Regularidade da Prestação de Contas. O atestado deve ser exarado pelo órgão municipal responsável pela parceria, conforme modelo próprio).

OU

2. Caso a Organização da Sociedade Civil **não** seja parceira em qualquer programa do Município de Belo Horizonte com obrigação de prestação de contas:

Declaração de inexistência de parceria junto ao Município (Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil não possui, nesta data, qualquer convênio, acordo de cooperação ou parceria com dever de prestar contas firmada com a administração direta ou indireta do Município de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal 13.019, de 2014, c/c art. 27, caput, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 16.746, de 2017, que a OSC _____, CNPJ _____, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas e pretende ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO VIII DO EDITAL

Declaração – Alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais que se pretende contratar, cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção.

A OSC _____, neste ato representada por _____, declara que, se ao tempo da assinatura do Termo de Colaboração, algum membro da equipe cujo currículo tenha sido apresentado não tiver disponibilidade para executar o trabalho, se compromete a substituí-lo por profissional de igual ou superior qualificação, mediante justificativa sujeita a deliberação da Comissão de Seleção de Propostas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do representante legal da instituição

ANEXO IX DO EDITAL

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DAS 17ª E 18ª EDIÇÕES DO FESTIVAL DE TEATRO, PALCO & RUA DE BELO HORIZONTE – FIT BH.

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 004/2026

PROCESSO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 31.00633583/2026-25

PROCESSO DO TERMO DE COLABORAÇÃO _____

GRP

A Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte, inscrita no CNPJ nº 07.252.975/0001-56, com sede na Avenida Augusto de Lima, 30, Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30190-001, neste ato representada por sua Presidenta Bárbara Mara Bof Santos, CPF nº 014.581.816-00, Administradora Pública da presente parceria, doravante denominada **FMC**, e a Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ nº _____, situada _____, neste ato representada por _____, titular do CPF nº _____, doravante denominada, **OSC**, e ambos em conjunto denominados **PARCEIROS**, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho que integra este Instrumento, RESOLVEM celebrar o presente **Termo de Colaboração**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a FMC e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução das 17ª e 18ª edições do Festival de Teatro, Palco & Rua de Belo Horizonte – FIT BH, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente Instrumento.

1.2. É permitida a atuação em rede por duas ou mais Organizações da Sociedade Civil, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014 e 48, 49 e 50 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

1.2.1. A OSC celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que especificará direitos e obrigações recíprocas e estabelecerá, no mínimo, as ações, as metas e os prazos que serão desenvolvidos pelas OSC executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela OSC celebrante.

1.2.2. A OSC celebrante deverá comunicar à FMC, a assinatura do termo de atuação em rede no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, e de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da rescisão, respectivamente.

1.2.3. A OSC celebrante deverá assegurar, no momento da celebração do termo de atuação em rede, a regularidade jurídica e fiscal da OSC executante e não celebrante, que será verificada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

II – Cópia do estatuto e eventuais alterações registradas.

III – Certidões previstas nos incisos VI a IX do art. 27 do decreto 16.746/2017.

IV – Declaração do representante legal da OSC executante e não celebrante de que não possui impedimento nos cadastros municipais, estaduais ou federais.

1.2.4. Fica vedada a participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica nos últimos 5 (cinco) anos com, no mínimo, um dos integrantes da Comissão de Seleção de Propostas responsável pelo Chamamento Público que resultou na celebração da presente parceria.

1.2.5. Fica a OSC celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede e responsável pelos atos realizados pela rede.

1.3. É vedada a contratação de terceiros para executar na sua integralidade o objeto da parceria firmada com a Fundação Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros a executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.1. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

- I - Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto.
- II - Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria.
- III - Promover o registro das informações cabíveis na plataforma eletrônica do GRP Parcerias– ou em outra que venha a substituí-la.
- IV - Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial.
- V - Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
- VI - Articular, em conjunto com a FMC, instituições e órgãos públicos municipais para inclusão de atrações na programação (exemplo: ações da Secretaria de Esportes e Lazer, da Secretaria de Saúde, da Secretaria de Meio Ambiente, da Secretaria de Educação e da Belotur).
- VII - Garantir a inexistência de atrações artístico-culturais de cunho doutrinário religioso, que façam apologia ao crime ou que promovam ou incitem o preconceito (origem, raça, etnia, cor, gênero, identidade sexual e geracional) ou qualquer forma de discriminação.
- VIII -Elaboração do plano operacional conjuntamente com órgãos públicos e demais entes públicos envolvidos visando a organização e logística para a realização dos espetáculos de rua (COP, Belotur, BHTrans, SLU, Fiscalização, PMMG, Guarda Municipal, Juizado de Menores, Defesa Civil, etc.).
- IX - Comprometer-se a observar os princípios e as diretrizes estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como às disposições contidas na Lei nº 11.730, de 24 de julho de 2024.

2.2. São obrigações da FMC:

- I - Efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista neste instrumento.
- II - Apoiar a OSC no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho.
- III - Direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da OSC.
- IV - Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC.
- V - Designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município - DOM, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- VI - Publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso.
- VII - Supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria.
- VIII - Analisar as prestações de contas na forma definida nas cláusulas deste instrumento.

IX - Publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e OSC sobre a aplicação da Lei 13.019/2014, conforme diretrizes estabelecidas pelo Município.

X - Notificar a OSC a respeito de quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações.

XI - Analisar os relatórios de execução do objeto e relatórios de execução financeira, na hipótese prevista no art. 63 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

XII - Receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do Termo de Colaboração, nos termos do art. 46 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

XIII - Retomar os bens públicos em poder da OSC na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da OSC, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

XIV - Reter a liberação dos recursos quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida ou quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, comunicando o fato à OSC e fixando-lhe prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014;

XV - Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

XVI - Articulação institucional junto às demais secretarias e outros órgãos da PBH para a inclusão de conteúdos programáticos (atividades artísticas, culturais e de conscientização) dentro da programação do evento.

XVII - Validar em conjunto com os órgãos públicos o mapa de ocupação (palcos e demais estruturas) na cidade, se for o caso.

XVIII - Aprovar a grade final de programação do Festival, antes de ser publicizada.

XIX - Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

2.3. São obrigações da OSC:

I - Desenvolver, em conjunto com a FMC o objeto desta parceria nos termos do Plano de Trabalho pactuado, prestando à FMC as devidas informações sempre que solicitado e zelando pela boa qualidade das ações executadas, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades.

II - Submeter previamente à Administração Pública qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas.

III – Realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma prevista neste instrumento.

IV - Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Fundação Municipal de Cultura a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da lei federal nº 13.019/2014.

V - Garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades, sendo vedada a contratação de pessoal para finalidade alheia ao objeto da parceria

VI - Realizar as compras e contratações necessárias à execução do objeto da parceria com observância aos princípios da transparência na aplicação dos recursos públicos, moralidade, impessoalidade, eficiência e eficácia e verificada a compatibilidade do custo efetivo das despesas com os valores praticados no mercado, conforme orçamentação realizada no Plano de Trabalho, sob pena de glosa das despesas.

VII - Manter a guarda dos documentos referentes à orçamentação realizada no momento de apresentação do Plano de Trabalho, pelo período de 10 (dez) anos a contar da data de envio das informações na planilha consolidada.

VIII - Manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

XIX - Alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços.

X - Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014

XI - Não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

XII - Efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014 e/ou no Decreto Municipal nº 16.746/2017.

XIII - Zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades.

XIV - Prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso.

XV - Permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação da FMC sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto.

XVI - Prestar contas na forma fixada neste instrumento, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

XVII - Comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente.

XVIII - Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o Município.

XIX - Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de Colaboração, de forma a possibilitar a sua funcionalidade.

XX - Quanto aos bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração:

- a. utilizar os bens materiais e/ou equipamentos em conformidade com o objeto pactuado;
- b. garantir sua guarda e manutenção;
- c. comunicar imediatamente à FMC qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d. arcar com todas as despesas referentes a transportes, guarda, conservação, manutenção e recuperação dos bens;
- e. em caso de furto ou de roubo, levar o fato, por escrito, mediante protocolo, ao conhecimento da autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à FMC, além da proposta para reposição do bem, de competência da OSC;
- f. durante a vigência da parceria, somente movimentar os bens para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização da FMC e prévio procedimento de controle patrimonial.

XXI - Manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria.

XXII - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, restituir ao MUNICÍPIO os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, conforme art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014

XXIII - Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

XXIV - Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Termo de Colaboração, observando prazos e custos.

XXV - Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela FMC ou pelos órgãos de controle.

XXVI - Garantir o padrão de qualidade das ações previstas nesta parceria, possibilitando que sejam atendidas as recomendações da FMC, apresentando Plano de Trabalho, contendo os custos de custeio e de aplicação dos recursos públicos recebidos pela parceria, conforme metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho.

XXVII - Participar de capacitações promovidas pelo Município.

XXVIII - Caso haja alteração de membros da equipe da OSC e/ou dos profissionais cujo currículo tenha sido apresentado na etapa de seleção, após a assinatura deste Termo, a OSC se obriga a substituí-los por outro profissional com currículo semelhante ou superior.

XXIX – Comprometer-se a observar os princípios e as diretrizes estabelecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, bem como às disposições contidas na Lei nº 11.730, de 24 de julho de 2024.

XXX – Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Colaboração.

XXXI - Buscar articulações com instituições diversas para a concessão de patrocínio, apoio financeiro ou serviços, incluindo projetos nas Leis de Incentivo à Cultura Estadual e Federal.

XXXII - Elaborar e validar, antes de executá-lo, o plano de comunicação do Festival, junto à ASCOM-FMC, que também submeterá à aprovação da SUCOM-PBH, conforme fluxo estabelecido para a realização de ações de comunicação dos projetos ligados à PBH.

XXXIV - Obter alvará de autorização para evento temporário e documentação necessária para atender as exigências para o licenciamento, incluindo as normativas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas, se for o caso, dentre outras exigidas por leis.

XXXV - Promover a inclusão, garantindo a participação plena de todas as pessoas, e assegurar a acessibilidade no Festival: programação artística, disponibilização de ferramentas acessíveis, como audiodescrição, tradução em Libras, entre outras e contribuir para a melhoria da estrutura e para a ampliação do acesso ao evento.

XXXVI - Apresentar a programação definitiva do Festival à equipe da FMC e ao gestor da parceria, antes de publicizá-la, após validação da Coordenação Artística.

XXXVII - Garantir a realização das atividades com acesso gratuito ou com ingressos a preços populares, contribuindo para a democratização do acesso à cultura.

XXXVIII - Entregar o relatório de execução do objeto, em formato PDF, também em mídia digital (HD externo ou similar), constando os dados e métricas, se for o caso, gerados durante a realização do Festival, juntamente com: (1) arquivo da identidade visual da edição e respectivo contrato estabelecido com profissional, prevendo autorização de uso da imagem; (2) layouts de todas as peças produzidas para divulgação, mobilização e sinalização/ativação, com identificação do tipo e tamanho; (3) fotografias e (4) vídeos (vídeo relatório com dados e material bruto) e respectivos contratos prevendo autorização de uso das imagens, referentes à cobertura fotográfica e audiovisual. Este material deverá estar organizado em pastas identificadas por dia, com o nome da atividade e crédito do fotógrafo/videomaker; (5) e-mails, documentos, contratos, listas de presença e outros documentos de verificação da execução das metas, conforme quadro de Metas, constante do Plano de Trabalho anexo.

XXXIX – Gerar métricas e dados relevantes e incluí-los no relatório de execução do objeto, tais como: (1) programação completa com a localidade de cada artista/grupo/atividade, incluindo a dos parceiros e programação associada, se for o caso (artista/local de origem/regional/ação/data/horário/classificação indicativa/sinopse ou ementa); (2) número total de atividades; (3) número de atividades por tipo/ação (por exemplo: apresentações musicais; apresentações de artes cênicas; palestras; oficinas; sessões de cinema etc.); (4) número estimado de público total do evento e (5) público por atividade, com informação de faixa etária predominante; (6) número total de artistas envolvidos; (7) número total de artistas por localidade (MG/Brasil, outros Estados e países); (8) número de participantes das feiras/produtos e respectivas localidades e tipos de produtos comercializados, se for

o caso; (9) número de participantes das atividades formativas/reflexivas e listas de presença com contatos, localidades e regional (quando for de BH); (10) nomes dos parceiros, informando contrapartidas, investimento e chancelaria, quando for o caso; (11) lista/tabela das peças de divulgação, mobilização e sinalização/ativação com as respectivas quantidades produzidas; (12) estimativa de empregos gerados diretamente (número de equipe e contratados diretos) e indiretamente (número de fornecedores e respectivas equipes); (13) ficha técnica completa da equipe de trabalho do Festival; (14) efeitos da parceria na realidade local, impactos e benefícios sociais e econômicos gerados com a realização do Festival; (15) relatório da Curadoria com cronograma de trabalho e entregas, lista de prospecções de artistas e atividades, outros detalhamentos; (16) ações de acessibilidade e inclusão; (17) outras informações e dados importantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A FMC transferirá o valor total de R\$5.278.000,00 (cinco milhões duzentos e setenta e oito mil reais), de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste Instrumento, respeitada a vigência da parceria e os pressupostos legais, além de estar condicionado à avaliação positiva pela Fundação Municipal de Cultura quanto à execução do projeto/atividade, à manutenção da habilitação jurídica e à regular prestação de contas.

3.2. Os recursos deverão automaticamente ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme cronograma firmado no Plano de Trabalho (anexo).

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pela FMC, a saber, Caixa Econômica Federal.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, e seus dados informados à FMC no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal a FMC a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela OSC a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da Cláusula Sexta, subitem 6.3.1.

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, desde que haja solicitação fundamentada da OSC e autorização da FMC, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Colaboração ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento da FMC, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

- Ficha 1799 - 3103.1100.13.392.154.2.371.0011.339039-68 .1.500.000 (execução da 17ª edição - FIT BH)
- Ficha 1799 - 3103.1100.13.392.154.2.371.0012.339039-68 1.500.000(Pré-Produção da 18ª edição - FIT BH)
- Ficha 1799 - 3103.1100.13.392.154.2.371.0011.339039-68 1.500.000 (execução da 18ª edição - FIT BH)

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos da parceria geridos pela OSC estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços e devem ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

4.2. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, no Decreto Municipal nº 16.746/17, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.3. A OSC adotará métodos usualmente utilizados pelo setor privado para a realização de compras e contratações de bens e serviços com recursos transferidos pela FMC, observados os fundamentos e princípios que norteiam o regime jurídico de parcerias de que trata a Lei Federal nº. 13.019/2014, considerada a natureza pública dos recursos.

4.3.1. A OSC deve assegurar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação e, caso o valor efetivo da compra ou contratação seja superior ao previsto no plano de trabalho, deverá demonstrar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado.

4.4. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final.

4.4.1. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, Pagamento Instantâneo Brasileiro – PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.4.1.1. Na definição da modalidade de pagamento eletrônico a ser utilizado, a OSC deverá privilegiar a opção com menor custo para a parceria.

4.5. Para fins de comprovação das despesas, a OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos (recibos de pagamento de autônomo), eletrônicos com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço e descrição do bem ou do serviço pela qual seja possível verificar o nexo entre a despesa e o objeto da parceria, e deverá manter a guarda dos documentos originais pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

4.5.1. A OSC deverá registrar os dados referentes às despesas na plataforma eletrônica, até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

4.5.2. É obrigatória a inserção em plataforma eletrônica do extrato da conta bancária específica da parceria, bem como de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e das informações referentes a notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, de bens e serviços adquiridos com recursos da parceria, até vinte dias do vencimento da obrigação.

4.6. Os recursos transferidos pela FMC não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante sua vigência e esteja prevista no Plano de Trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para recolhimento do saldo financeiro remanescente.

4.6.1. Caso os recursos depositados na conta corrente específica da parceria não sejam utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contado a partir da efetivação do depósito, o Termo de Colaboração será rescindido, conforme Cláusula Décima Segunda, subitem 12.2.5.

4.6.2. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

4.7. É vedado à OSC remunerar servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, a qualquer título, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

4.8. É vedado à OSC a concessão, com recursos da parceria, de gratificações, bonificações e ou prêmios de qualquer natureza a seus colaboradores, dirigentes, voluntários e assemelhados, salvo se previstos em lei específica, mediante inclusão prévia no Plano de Trabalho.

4.9. A FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à OSC nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

4.10. Por ocasião da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à FMC, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

4.10.1. A devolução dos recursos remanescentes de que trata o subitem 4.10 deverá ser realizada pela OSC observado o prazo estipulado, independentemente de notificação da Administração Pública, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL E DA DEDICAÇÃO DA EQUIPE AO OBJETO DA PARCERIA

5.1. A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e à execução do objeto previsto no presente Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da FMC a inadimplência da OSC em relação aos respectivos pagamentos, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes da restrição à sua execução.

5.2. A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere à FMC a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista com a FMC.

5.4. É vedado à FMC praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na OSC.

5.4.1. Na contratação de equipe de trabalho a OSC deverá observar os princípios norteadores do regime jurídico de parcerias, em especial de transparência na aplicação de recursos públicos, a moralidade, a impessoalidade e a economicidade, preferencialmente mediante processo de seleção.

5.5. A OSC compromete-se a alocar os profissionais indicados no Plano de Trabalho de forma compatível com a carga horária ali prevista, garantindo que o tempo de trabalho remunerado com recursos desta parceria seja integralmente dedicado à execução do respectivo objeto.

5.6. Nos casos em que o profissional for alocado em regime de dedicação integral, a OSC declara ciência de que tal carga horária é incompatível com a execução simultânea de atividades remuneradas em outros projetos, parcerias ou contratos, públicos ou privados, no mesmo período, sob pena de caracterização de execução irregular da parceria.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A OSC deverá apresentar prestação de contas a cada três (3) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração. O relatório de execução do objeto, na plataforma eletrônica, deverá conter:

I – Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – Demonstração do alcance das metas;

III – Documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no Plano de Trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – Documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – Dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – Do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado.

6.2.2. As OSCs deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.2.2.1. A OSC registrará na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa.

6.2.3. É obrigatória a inserção na plataforma eletrônica, do extrato da conta bancária específica da parceria, bem como de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias e da relação de notas, comprovantes fiscais ou recibos eletrônicos, de bens e serviços adquiridos com recursos da parceria, até vinte dias do vencimento da obrigação.

6.3. A OSC manterá a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

6.4. Quando descumprida a obrigação constante do subitem 6.2, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a OSC será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – Relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao Plano de Trabalho;

II – Extratos da conta bancária específica;

III – Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – Cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da OSC e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – Justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.4.1. A memória de cálculo referida no inciso III do subitem 6.4 deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.5. A OSC deverá apresentar a prestação de contas referente à execução integral da 17ª edição do FIT em 60 (sessenta) dias contados a partir do primeiro dia útil após o encerramento do evento.

6.5.1. A prestação de contas de que trata o item 6.5 deverá conter os elementos previstos no subitem 6.2.

6.6. A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no subitem 6.2.

6.6.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.6.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14, acompanhado de memória de cálculo firmada por contador habilitado.

6.6.2.1. A devolução dos recursos remanescentes de que trata o subitem 6.5.2 deverá ser realizada pela OSC observado o prazo estipulado, independentemente de notificação da Administração Pública, sob pena das sanções cabíveis.

6.6.2.2. Para fins de definição do valor correspondente ao saldo remanescente da parceria, deverá ser apresentada pela OSC a memória de cálculo pela qual seja possível verificar a natureza dos valores que compõem o saldo da parceria.

6.6.2.3. Nas hipóteses em que houver saldo comprometido com recursos correspondentes a provisionamentos de natureza trabalhista e previdenciária, fica autorizada a OSC, ao final da parceria e anteriormente à devolução do saldo remanescente, realizar a retenção do valor correspondente, nos termos do §4º do art. 44 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017, por meio de transferência do valor exato do provisionamento para conta bancária de sua titularidade, mediante apresentação de memória de cálculo elaborada por contador habilitado.

6.6.2.4. Juntamente com a memória de cálculo de que trata o item 6.5.2.3 deverá a OSC apresentar declaração, prestada por seu representante legal, acerca da natureza da retenção dos valores, exclusivamente de provisionamento trabalhista e previdenciário.

6.6.3. A FMC analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

6.7. A análise da prestação de contas final pela FMC será formalizada por meio de parecer técnico conclusivo, a ser inserido na plataforma eletrônica, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o alcance das metas previstas no plano de trabalho e os efeitos positivos da parceria, considerando:

- I – o relatório final de execução do objeto;
- II – os relatórios parciais de execução do objeto;
- III – os relatórios de visita técnica in loco, se houver;
- IV – o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- V – o relatório de execução financeira, quando for solicitado nas hipóteses previstas no subitem 6.4.

6.6.1. O parecer técnico conclusivo embasará a decisão da autoridade competente, nos termos dos artigos 70 a 74 do Decreto Municipal nº 16.746/17, e concluirá pela:

- I – aprovação das contas, quando constatado o cumprimento das metas e, quando necessária, da regularidade na execução financeira da parceria;
- II – aprovação das contas com ressalvas quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- III – rejeição das contas, nas hipóteses previstas no art. 72, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/14.

6.8 – A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Administrador Público desta parceria.

6.9 – A OSC será notificada da decisão acerca do julgamento da prestação de contas final no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da decisão.

6.9.1 – Notificada a OSC quanto à decisão, deverão ser adotados pelos parceiros os procedimentos de que tratam os arts. 71 e 72 do Decreto Municipal nº. 16.746/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, e deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada.

7.2. Compete a FMC exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio.

7.3. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

- I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta à plataforma eletrônica que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência de denúncias aceitas.

7.4. A FMC designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

7.5. A FMC poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, se houver; dos lançamentos dos dados financeiros em plataforma eletrônica, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.6. A FMC designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar e homologar, se for o caso, os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação elaborados pelo Gestor da Parceria.

7.6.1. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

7.6.2. A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas nesta Cláusula, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos.

7.7. O gestor da parceria analisará os relatórios de execução do objeto e os relatórios de execução financeira, se houver, e emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para possível homologação.

7.7.1. O relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter os elementos dispostos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14 e deverá demonstrar:

I – avaliação das metas já alcançadas e seus benefícios;

II – descrição dos efeitos da parceria na realidade local;

III – os impactos econômicos e/ou sociais das ações desenvolvidas;

IV – o grau de satisfação do público alvo, quando pesquisado;

V – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto, em se tratando de projeto.

7.8. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade e/ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a OSC para que possa, no prazo de 30 (trinta) dias sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação, sem prejuízo da notificação prevista no item 6.4 deste termo.

7.8.1. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da OSC para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, proceder-se-á à instauração de tomada de contas especial.

7.8.2. Serão glosados os valores relacionados às metas descumpridas sem justificativa suficiente, avaliadas no caso concreto.

7.9. Nas hipóteses em que, por meio do monitoramento e avaliação da parceria, se constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; ou de situação em que a OSC deixe de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela FMC ou pelos órgãos de

controle interno ou externo, a FMC reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à execução da parceria, até o saneamento das impropriedades constatadas.

7.10. A FMC deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.11. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pela FMC, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

7.11.1. No caso de parceria financiada com recursos de fundo específico, o monitoramento e avaliação serão realizados por comissão de monitoramento e avaliação a ser constituída pelo respectivo conselho gestor, conforme legislação específica, respeitadas as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria esteja em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, a FMC poderá, garantindo à OSC os direitos de ampla defesa e contraditório, aplicar as seguintes sanções, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 16.746/2017:

I – advertência;

II – suspensão temporária de participação em chamamento público e celebração de parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade, que impede a OSC de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

8.1.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a FMC.

8.1.3. Aplicada a sanção de declaração de inidoneidade, será possível a reabilitação da OSC quando esta ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção.

8.2. É facultada a defesa da OSC no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.

8.2.1. Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nesta cláusula caberá recurso administrativo, no prazo de dez dias, contados da data de ciência da decisão.

8.3. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.3.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da FMC, por prazo não superior a dois anos;

8.3.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja promovida a reabilitação perante a FMC, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.3.1.

8.4. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 e 12.2.2 da cláusula décima segunda, a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados a FMC.

8.4.1. Havendo constatação de prejuízo para a FMC, a OSC deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da FMC, pelo prazo máximo de dois anos;

8.4.2. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da sanção, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.5. Quando não houver devolução dos saldos financeiros remanescentes da parceria, na forma e prazo estabelecidos no item 4.9 deste termo, será instaurada Tomada de Contas Especial pela autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Colaboração, a fazer constar identificação da FMC, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos da FMC deverão ser previamente autorizados pela Assessoria de Comunicação da FMC.

9.3. A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

9.5. A FMC divulgará as informações referentes às parcerias em dados abertos e acessíveis no Portal da Transparência, com a relação dos instrumentos de parcerias celebrados e seus respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de Colaboração terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação.

10.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação fundamentada da OSC, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada a FMC, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, ou mediante a verificação desta necessidade pela FMC, com a anuência da OSC, desde que não haja alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de Colaboração, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pela OSC e pela FMC.

11.3. A parceria poderá ter as metas ou seu valor alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da parceria, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe configurando álea econômica extraordinária.

11.3.1. A alteração de que trata o subitem 11.3 deverá ser solicitada pela OSC com justificativa e comprovação da situação ensejadora e deverá vir acompanhada da comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, nos termos que dispõe o § 1º do art. 26 do Decreto Municipal nº 16.746/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindir este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

- a) ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
- b) quando a OSC, após notificada, não sanar as impropriedades, conforme item 7.8.1 da cláusula sétima;
- c) pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;
- d) for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- e) os recursos depositados na conta bancária específica da parceria não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

12.3. A rescisão da parceria será formalizada por meio de Termo de Rescisão, no qual seja definido, no mínimo, o prazo para apresentação da prestação de contas final e a titularidade dos bens remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. É de responsabilidade da OSC a guarda, manutenção e conservação dos bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município, devendo adotar todas as medidas necessárias à sua preservação e condições de uso e finalidade.

13.1.1. Durante toda a vigência da parceria a OSC deverá manter registro de todos os bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pelo Município, constando, no mínimo, a descrição do bem, o valor pelo qual foi adquirido ou o valor estimado, no caso dos bens produzidos e/ou transformados;

13.1.1.1. No caso de bens permanentes adquiridos, deverá constar do registro da OSC de que trata o subitem 13.1.1, o número da nota fiscal referente à aquisição;

13.1.2. Nas parcerias com vigência superior a 2 (dois) anos, o registro deverá ser atualizado anualmente, a partir do segundo ano de vigência, com indicação da situação do bem e sua depreciação.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da FMC acerca dos bens permanentes adquiridos, produzidos e/ou transformados com recursos repassados pela FMC em razão da execução deste Termo.

13.2.1. A partir da data para apresentação da prestação de contas final, a OSC deverá disponibilizar os bens para a administração pública municipal, que deverá retirá-los no prazo de até 90 (noventa) dias, após o qual a OSC não será mais responsável pelos bens.

13.2.2. Caso ocorra a dissolução da OSC durante a vigência da parceria, os bens remanescentes deverão ser retirados pela administração pública municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data da notificação da dissolução.

13.3. Enquanto os bens estiverem sob responsabilidade da OSC, fica vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes remanescentes adquiridos, produzidos e/ou transformados em razão da execução deste Termo, devendo estes bens serem gravados com cláusula de inalienabilidade.

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no subitem 13.4, fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

13.5. Ao final da parceria, independentemente da titularidade, os bens remanescentes considerados inservíveis ou cujo valor estiver integralmente depreciado, serão transferidos à OSC parceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO, TRANSMISSÃO, PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14. A Organização da Sociedade Civil (OSC) obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente Instrumento.

14.1. A OSC obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.2. A OSC deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.3. A OSC não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

14.4. A OSC não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento contratual.

14.4.1. A OSC obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste Instrumento contratual.

14.5. A OSC fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da parceria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.5.1. À OSC não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste Instrumento jurídico.

14.5.1.1. A OSC deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste Instrumento tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.6. A OSC deverá notificar o Município/Fundação Municipal de Cultura, imediatamente, no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.1. A notificação não eximirá a OSC das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.6.2. A OSC que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente Instrumento jurídico fica obrigada a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.7. A OSC fica obrigada a manter preposto para comunicação ao Município/Fundação Municipal de Cultura para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os Parceiros, bem como, entre a OSC e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a OSC a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.

14.10. A OSC fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CAPTAÇÃO E DA CONTRAPARTIDA

15.1. A OSC deverá articular patrocínio, apoio e recursos de leis de incentivo para captar recursos extraordinários.

15.1.1. Em caso de captação de recursos, a OSC deverá comunicar imediatamente à FMC. Na prestação de contas final deverá apresentar um relatório simplificado, conforme modelo fornecido pela FMC, em que informará os recursos captados que foram utilizados na parceria e as despesas realizadas;

15.1.2. A OSC deverá comunicar imediatamente à FMC se a captação for efetivada para que se proceda às adequações necessárias na parceria, mediante apostila.

15.2. Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada à OSC sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.

15.2.1. Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ARRECADAÇÃO DAS BILHETERIAS E DO PONTO DE ENCONTRO

16.1. O projeto prevê o acesso gratuito às atividades e espetáculos, podendo haver a venda de ingressos a preços populares, o que será definido em comum acordo entre a FMC e OSC parceira. O valor considerado popular também será definido entre as partes.

16.2. O valor arrecadado com bilheteria deverá ser depositado em conta específica a ser aberta pela OSC para recebimento exclusivo da receita adquirida com a venda de ingressos, seja dos espetáculos ou do Ponto de Encontro.

16.3. A receita de bilheteria poderá ser revertida para a realização de ações estendidas pós-festival, se viável para ambos os parceiros. O recurso arrecadado na bilheteria da 17ª edição, também poderá ser utilizado na 18ª edição. Após conhecimento do valor, o plano de trabalho deverá ser ajustado e firmado termo aditivo em conformidade com o objeto da parceria.

16.3.1. O Termo Aditivo versará sobre a ampliação do valor global da parceria e a especificação das metas a serem executadas a partir do valor total arrecadado e deverá ser celebrado previamente à utilização dos recursos, observada a vigência da parceria.

16.3.2. O valor total arrecadado, deverá ser destinado ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho relativas às ações estendidas.

16.3.3. Os recursos oriundos da arrecadação com bilheteria não poderão ser utilizados para contratar ou pagar despesas que já estão previstas no Plano de Trabalho original, para pagamento com recursos repassados pelo município.

16.3.4. A comprovação da receita será feita com a apresentação da programação contendo as datas dos espetáculos e valores, com o borderô de fechamento da bilheteria dos teatros e espaços utilizados e o extrato bancário da conta específica para o depósito da receita arrecadada.

16.4. Os recursos decorrentes da receita de bilheteria, utilizados na execução do objeto da parceria, sujeita-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos repassados pelo município.

16.5. A receita do Ponto de Encontro, inclusive aquela oriunda da venda de Alimentos e Bebidas (A&B), poderá ser revertida para a realização de ações estendidas pós-festival, se viável para ambos os parceiros. O recurso arrecadado no Ponto de Encontro da 17ª edição, também poderá ser utilizado na 18ª edição. Após conhecimento do valor, o plano de trabalho deverá ser ajustado e firmado termo aditivo em conformidade com o objeto da parceria.

16.5.1. O Termo Aditivo versará sobre a ampliação do valor global da parceria e a especificação das metas a serem executadas a partir do valor total arrecadado e deverá ser celebrado previamente à utilização dos recursos, observada a vigência da parceria.

16.5.2. O valor total arrecadado, deverá ser destinado ao pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho relativas às ações estendidas.

16.5.3. Os recursos oriundos do Ponto de Encontro não poderão ser utilizados para contratar ou pagar despesas que já estão previstas no Plano de Trabalho original, para pagamento com recursos repassados pelo município.

16.6. Caso não seja viável a realização de ações estendidas do objeto da parceria ou não haja tempo hábil para a celebração do Termo Aditivo, os recursos provenientes da arrecadação de bilheteria deverão ser devolvidos integralmente à Fundação Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS

17.1. Integra este Termo de Colaboração, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

- Plano de Trabalho

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas em conformidade, são assinadas pelos representantes das partes.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20____.

Bárbara Bof
Presidenta
Fundação Municipal de Cultura

Nome: _____
Representante legal da OSC

ANEXO DO CONTRATO

PLANO DE TRABALHO

(ANEXO DO TERMO DE COLABORAÇÃO -> QUANDO DA FORMALIZAÇÃO, INSERIR O PLANO DE TRABALHO AJUSTADO)

ANEXO X DO EDITAL**HISTÓRICO DO FESTIVAL****1ª EDIÇÃO (1994)**

Uma das marcas culturais da capital mineira é a do teatro, notadamente o das ruas. Partindo de uma proposta em conjunto do Grupo Galpão e do Teatro Francisco Nunes, de unir palco e rua em um único evento, e do desejo da Prefeitura de Belo Horizonte e da Secretaria Municipal de Cultura, de realizar um festival bienal, e não somente restrito a uma mostra de espetáculos, nasce o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH. A primeira edição do FIT aconteceu de 2 a 12 de junho de 1994, no momento em que a cidade buscava vínculos internacionais. O evento, com produções artísticas entre as mais instigantes do mundo, acabou por inserir e projetar Belo Horizonte no circuito cultural nacional e internacional das artes cênicas. Em 11 dias, o Festival contou com 121 artistas; 22 espetáculos (6 locais, 6 nacionais e 10 internacionais), sendo 8 em palcos, 11 nas ruas e 3 em espaços alternativos; e um público de cerca de 54 mil pessoas. Países representados: Brasil, França, Colômbia, Bolívia, Argentina e Espanha.

Idealização: Carlos Rocha e Grupo Galpão. Coordenação Geral: Chico Pelúcio. Coordenação de Programação: Eid Ribeiro.

2ª EDIÇÃO (1996)

Diante da receptividade do público de Belo Horizonte à primeira edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua em 1994, o FIT BH expandiu no tempo e no espaço, crescendo de 11 para 15 dias e alcançando outras cidades mineiras - Betim, Contagem e Mariana. A segunda edição foi realizada entre os dias 16 e 30 de junho de 1996 e contou com 235 artistas. O evento também cresceu em números de espetáculos e na participação e diversidade de países representados. Dos 31 espetáculos, 17 foram internacionais, 5 nacionais e 9 locais, sendo 14 em palcos, 13 nas ruas e 4 em espaços alternativos. O FIT BH 1996 injetou poesia, diversão e espanto ao cotidiano da cidade ao apresentar o circo mítico e releituras contemporâneas de Shakespeare, atraindo mais de 130 mil pessoas ao Festival. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, Suécia, Espanha, França, Colômbia, Itália, Bélgica, Venezuela e Chile.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

3ª EDIÇÃO (1997) - ESPECIAL DO CENTENÁRIO DE BELO HORIZONTE

A vida é teatro, o teatro é vida. Na festa de seu centenário, Belo Horizonte ofereceu aos que gostam de fazer e aos que gostam de ver, seus palcos e avenidas, ruas e praças cheias de atores de existência. A terceira edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH aconteceu entre os dias 15 e 24 de agosto de 1997. Nesta edição, mais compactada, a programação contou com algumas homenagens a grupos que deixaram saudade com brilhantes participações em edições anteriores do Festival. É o caso de Générík Vapeur, com o espetáculo "Bivouac", que abriu o primeiro FIT em 1994 e de "Zum Zum Zum", grandiosa montagem da Associação Movimento Teatro de Grupo. Foram contabilizados 146 artistas e 16 espetáculos (9 internacionais, 3 nacionais e 4 locais), sendo 8 em palcos, 7 nas ruas e 1 em espaço alternativo. Aproximadamente 105 mil pessoas prestigiaram o evento. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, França, Espanha, Uruguai e Índia.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

4ª EDIÇÃO (1998)

A quarta edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH foi realizada de 20 a 30 de agosto de 1998. Com importantes modificações estruturais, o evento passa de 15 para 11 dias e há um aumento no número de apresentações das montagens de palco. Do total de 17 espetáculos, 3 são locais, 3 nacionais e 11 internacionais, sendo realizados 7 em palcos, 6 nas ruas e 4 em espaços alternativos. Outra novidade é a ampliação do Festival para a Ásia, África e América Central, expandindo-se e aproximando mais culturas através do teatro. O FIT BH 1998 teve a presença de 134 artistas e 150 mil pessoas que, além dos espetáculos, puderam acompanhar performances de música, dança, artes plásticas e teatro, oficinas, encontros, lançamentos de livros, exposições, palestras e conferências. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, França, Japão, Argentina, Chile, Cuba, China e África.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

5ª EDIÇÃO (2000)

O Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH 2000 representou para a população a consolidação das propostas de internacionalização da cidade e democratização da cultura. De 3 a 13 de agosto, a quinta edição do Festival reuniu aproximadamente 120 mil pessoas e contou com 171 artistas e 22 espetáculos (12 internacionais, 5 nacionais e 5 locais), sendo 12 em palcos, 6 nas ruas e 4 em espaços alternativos. Entre os espetáculos de Belo Horizonte, homenagem para “Circo Irmãos Simões”, ao lado de “Ricardo 3º”, “Rua das Flores”, “Zaac & Zenoel” e “Quilombos Urbanos”, que representam com dignidade a boa arte teatral da cidade. Somam-se aos espetáculos os eventos especiais, onde artistas, técnicos, críticos e produtores tiveram abertos novos horizontes para o enriquecimento da arte teatral. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, China, Espanha, Colômbia, França, Chile, Itália e, pela primeira vez, Singapura, Suíça e Polônia.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

6ª EDIÇÃO (2002)

De 15 a 25 de agosto de 2002 foi realizada a sexta edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH. Cerca de 165 mil pessoas curtiram 11 dias de evento, que contou com 112 artistas e 18 espetáculos, sendo 4 locais, 5 nacionais e 9 internacionais. As montagens foram apresentadas em palcos (12) e nas ruas (6) da cidade. Oferecendo ao público espetáculos de alta qualidade, marcados pela diversificação nas temáticas e nas técnicas, o FIT trouxe em 2002 três novos países: Estados Unidos, Holanda e Rússia. Destaque da edição do Festival, as Micropeças de Rua integraram a programação de eventos especiais. No Parque Municipal funcionou, durante todo o FIT BH, o "Estação em Movimento - Ponto de Encontro", um espaço de convivência com shows musicais e a Mostra Movimentos Urbanos. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Movimento Teatro de Grupo de Minas Gerais (MTG). Países representados: Brasil, Argentina, Espanha, França, Polônia, Estados Unidos, Holanda e Rússia.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção de Programação: Eid Ribeiro.

7ª EDIÇÃO (2004)

Uma década do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH foi comemorada em 2004, entre os dias 18 e 30 de agosto. Apesar da tradição consolidada, foi criada uma edição especial e ousada, com a participação de 268 artistas e 150 mil pessoas. A sétima edição do FIT reuniu marcos da cena teatral da cidade, do país e do mundo. Neste ano, o Festival comemorou o retorno do Grupo Galpão; a apresentação da instigante trilogia do Teatro da Vertigem e a presença emocionante do teatrólogo inglês Peter Brook e de sua companhia. Na programação, o contemporâneo dialogou com uma importante raiz cultural, os dois mais antigos Circos-Teatro do Brasil, com a montagem de uma lona especialmente para a ocasião. Para o evento foi desenvolvido, ainda, o prêmio Fomento ao Teatro de Rua, permitindo a estreia de dois espetáculos montados por grupos de Belo Horizonte, além de um novo espaço para as escolas teatrais profissionalizantes se apresentarem e promoverem debates - FIT Escola. O FIT BH 2004 homenageou Terezinha Veloso e Álvaro Apocalypse, fundadores do grupo de teatro de bonecos Giramundo. Ao todo, a programação contou com 28 espetáculos (9 internacionais, 9 nacionais e 10 locais), sendo 11 em palcos, 10 nas ruas e 7 em espaços alternativos. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria e com o Apoio Cultural da Sociedade dos Amigos do Teatro Marília (Soama). Países representados: Brasil, França, México, Nicarágua, Chile, Inglaterra, Austrália, Espanha e Itália.

Coordenação Geral: Marcelo Bones. Coordenação Adjunta: Bya Braga.

8ª EDIÇÃO (2006)

A oitava edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH trouxe para a cidade 22 espetáculos do Brasil e do exterior (8 internacionais, 7 nacionais e 7 locais), que fizeram apresentações nas ruas (8), espaços alternativos (7) e teatros (7) da capital. Além das grandes produções, o evento contou com uma programação de Micropeças de Rua. Só em 2006, mais de 120 mil pessoas participaram do Festival, que aconteceu entre os dias 27 de julho e 6 de agosto, e contou com 147 artistas. No tradicional Ponto de Encontro ocorreu a segunda Mostra Movimentos Urbanos com shows musicais e intervenções, buscando estimular e difundir o trabalho de grupos e artistas representantes da cultura popular tradicional e contemporânea de Belo Horizonte. Nesta edição, uma Comissão Curadora - composta por Hélio Zolini, Ione Medeiros, João das Neves, Lenine Martins e Sara Rojo - foi constituída para a complexa demanda dos Eventos Especiais. Durante onze dias, o evento transformou a cidade em um grande palco aberto das artes cênicas. Esta

edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação dos Amigos da Fundação de Educação Artística (Flama) e com a Sociedade dos Amigos do Teatro Marília (Soama). Países representados: Brasil, África, Colômbia, Bolívia, França, Espanha, Chile, Polônia e Argentina.

Direção Geral: Carlos Rocha. Curador de Espetáculos de Palco: Eid Ribeiro. Curador de Espetáculos de Rua: Rodrigo Robleño.

9ª EDIÇÃO (2008)

A nona edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH se caracterizou por ser a maior, em número de espetáculos, até o momento de sua história. O evento, que contou com a participação de 406 artistas, aconteceu entre os dias 26 de junho e 6 de julho de 2008. A grade de programação foi composta por 34 espetáculos: 10 locais, 6 nacionais e 18 internacionais, sendo 18 peças de palco, 9 em espaços alternativos e 7 na rua. Destes, 7 produções fazem parte da Mostra de Teatro Latino-Americano, destaque da edição. No meio das atrações nacionais e locais, destaque, também, para nomes consagrados como Antônio Nóbrega, Gabriel Villela, Cia Armazém e Espanca! Outra marca do FIT BH 2008 foi o Projeto Sacadas, com 6 intervenções de teatro de bonecos em sacadas de prédios do Centro da capital. Através de duas apresentações do Japão, o evento fez uma homenagem ao centenário da imigração japonesa no Brasil. Em 11 dias, o Festival recebeu um público de 150 mil pessoas. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação dos Amigos da Fundação de Educação Artística (Flama). Países representados: Brasil, Argentina, Bolívia, Colômbia, Cuba, Equador, Peru, Japão, República Tcheca, Israel, Estados Unidos, Rússia, Alemanha, França, Espanha e Inglaterra.

Direção Geral: Carlos Rocha. Direção Artística/Curadoria: Eid Ribeiro e Richard Santana.

10ª EDIÇÃO (2010)

Em sua décima edição, o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH, maior evento do calendário cultural da capital mineira, trouxe para os palcos e ruas da cidade 245 artistas e 37 espetáculos com nomes relevantes das artes cênicas local (15), nacional (9) e internacional (13). Para abrir o Festival, realizado de 5 a 15 de agosto de 2010, duas atrações estrangeiras: a montagem "Donka – Uma carta a Tchekhov", do grupo suíço Teatro Sunil; e o teatro aéreo "K@osmos", do grupo argentino Puja, que tomou o céu da Praça da Estação. A programação em ruas, praças e parques (12) foram gratuitas e as apresentações em palcos (16) e espaços alternativos (9) tiveram ingressos a preços populares. O evento contabilizou um público de 165 mil pessoas, recorde absoluto até o momento. A edição de 2010 contou com o "FIT Mostra o Circo" - produzida especialmente para reunir os melhores números circenses de artistas, famílias e trupes de circo de Minas Gerais - e com o tradicional Ponto de Encontro realizado, pela primeira vez, no Espaço Centoequatro. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes (APPA). Países representados: Brasil, Argentina, França, Colômbia, Coreia do Sul, Espanha, Itália, Nepal, Peru e Suíça.

Curadoria: Eid Ribeiro, Lúcia Camargo, Richard Santana, Rodrigo Barroso e Solanda Steckelberg.

11ª EDIÇÃO (2012)

De 9 a 24 de junho de 2012 ocorreu a 11ª edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH. Durante 16 dias de evento, diversos espaços da cidade receberam 256 artistas e 41 espetáculos de gêneros e temáticas diversas, sendo 18 estrangeiros, 11 nacionais e 12 locais. Uma das novidades da edição além da área central, que costumeiramente recebe os espetáculos, foram os 16 centros culturais que também se tornaram palcos das atrações. Ao todo, 18 peças foram apresentadas em palcos, 12 nas ruas e 11 em espaços alternativos. A 11ª edição do Festival promoveu para o público, de 220 mil pessoas, diversas atividades especiais, entre elas o "Cine FIT" e o "FIT Cortejo Abre-alas". Mas o grande destaque foi a primeira "Virada Teatral FIT". Durante 24 horas, o público acompanhou uma programação ininterrupta de espetáculos teatrais, shows musicais e projeção de filmes no Corredor Cultural formado no eixo Funarte MG - Teatro Marília. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Associação Pró-Cultura e Promoção das Artes (APPA). Países representados: Brasil, Argentina, Itália, França, Inglaterra, Espanha, Israel, Peru, Chile, Colômbia, República Tcheca, Alemanha e Guatemala.

Coordenação Geral: Rodrigo Barroso. Direção Artística: Marcelo Bones. Curadoria: Grace Passô, Marcelo Bones e Yara de Novaes. Consultoria da Curadoria: Valmir Santos.

12ª EDIÇÃO (2014)

A 12ª edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH foi realizada de 6 a 25 de maio

de 2014. O Festival chega à sua segunda década mais maduro, com mais atrações e tomado de novidades, como a duração estendida para 20 dias. Nesta edição do FIT foram apresentados 18 espetáculos internacionais, de dez diferentes países; 11 produções nacionais, provenientes de cinco estados brasileiros; e 25 atrações mineiras. Do total de 54 montagens, 36 se apresentaram em palcos, 12 nas ruas e 6 em espaços alternativos. Sem perder o seu fio internacional, o evento de 2014 deu destaque especial às produções locais, tanto que os espetáculos de abertura e encerramento foram mineiros. Outra novidade da edição comemorativa foram os espetáculos oferecidos ao pequeno cidadão. Batizada carinhosamente de “Fitinho”, a pequena mostra de trabalhos para crianças de 0 a 12 anos contribuiu para a formação de público na cidade. O 12º FIT BH reuniu 288 artistas durante sua realização e um público de mais de 80 mil pessoas. Marcou, ainda, a reinauguração dos Teatros Francisco Nunes e Teatro Marília, após as obras de restauro e revitalização. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Sociedade dos Amigos do Teatro Marília (Soama). Países representados: Brasil, Portugal, Argentina, Alemanha, Cuba, França, Austrália, Itália, Espanha, Uruguai e Suíça.

Direção Geral: Cássio Pinheiro. Curadoria: Geraldo Peninha e Jefferson da Fonseca.

13ª EDIÇÃO (2016)

A 13ª edição do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH aconteceu entre os dias 20 e 29 de maio de 2016, reuniu cerca de 120 artistas e atraiu aproximadamente 50 mil pessoas em 10 dias de evento. A programação do Festival contou com 25 espetáculos, entre locais (6), nacionais (6) e internacionais (13) de oito países. As apresentações foram distribuídas em teatros (17), espaços alternativos (2) e nas ruas, praças e parques (6) da capital mineira. Em 2016, o conceito que norteou o eixo curatorial do Festival foi a resiliência, reforçando a ideia do teatro como espaço de resistência. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com a Sociedade dos Amigos dos Espaços Cênicos do Município de Belo Horizonte (Soama). Países representados: Brasil, Escócia, França, Itália, Grécia, Ucrânia, Portugal, Chile e Argentina.

Curadoria de Espetáculos Nacionais e Internacionais: Dayse Belico, Diego Bagagal, Eduardo Moreira e Walmir José. Curadoria de Espetáculos Locais: Carloman Bonfim, Luiz Hippert e Sérgio Abritta.

14ª EDIÇÃO (2018)

O Festival Internacional de Teatro Palco & Rua de Belo Horizonte - FIT BH teve a sua 14ª edição realizada de 13 a 23 de setembro de 2018. Nestes dias, as artes cênicas tomaram conta da capital mineira, com a circulação de 32 espetáculos (12 locais, 11 nacionais e 9 internacionais) pela cidade, sendo 18 em palcos de espaços fechados, 6 em espaços cênicos alternativos e 8 nas ruas, praças e parques de Belo Horizonte. O FIT BH 2018 atingiu diretamente cerca de 25 mil pessoas e contou com a participação de 222 artistas. Na grade da programação ampla e diversificada, o público também pôde acompanhar ações de formação, reflexão, intercâmbio e encontros. O tema do Festival foi *Corpos Dialetos*, com destaque para a cena mineira, a região nordeste e as diásporas africanas. Esta edição do FIT BH foi realizada em parceria com as Organizações da Sociedade Civil Instituto Periférico (AMICULT) e Centro de Intercâmbio e Referência Cultural (CIRC). Países representados: Brasil, Portugal, Argentina, Inglaterra, Bélgica, Zimbábue, Suíça, África do Sul, Peru, Chile, Escócia, França e Ruanda.

Curadoria: Grace Passô, Luciana Romagnolli, Soraya Martins. Assistência de Curadoria: Anderson Feliciano, Daniele Avila Small e Luciane Ramos Silva.

15ª EDIÇÃO (2022)

Na 15ª edição do FIT BH, sob o tema "Raízes – Arte, Existência e Nossa Latinidade", cerca de 28 mil pessoas celebraram a retomada presencial de artistas e profissionais da cultura após a pandemia. Realizado de 5 a 11 de novembro de 2022, o evento trouxe 11 espetáculos de diversos estados brasileiros, 4 internacionais e 20 de Belo Horizonte e Região Metropolitana. O FIT BH reforçou seu compromisso ambiental com o "Selo Evento Neutro Azul", neutralizando emissões de carbono e plantando 300 árvores no Córrego do Capão. A edição homenageou ícones do teatro mineiro, como João das Neves, Raul Belém Machado e Guto Muniz, com abertura marcada por Ailton Krenak e Conceição Evaristo, que abordaram temas como terras, humanidades e resistência às opressões. Os espetáculos foram descentralizados, ocorrendo em diversos locais, de teatros e espaços comunitários. Além das apresentações, ações formativas, exposição, mostra de processos e audiovisual complementaram o evento. Esta edição foi realizada em parceria com o Instituto Odeon -OSC, e produção da Rubim Produções. A curadoria ficou por conta de Andreia Duarte, Marcos Alexandre e Yara de Novaes.

16ª EDIÇÃO (2024)

A 16ª edição do FIT BH comemorou os 30 anos do Festival reafirmando sua importância para o cenário nacional e

internacional do teatro. Reuniu mais de 600 artistas e profissionais em torno do fazer e da produção teatral durante 11 dias eventos (de 20 a 30 de junho de 2024), com público total de 16 mil pessoas. Assis Benevenuto, Soraya Martins e Tina Dias assinaram a curadoria que se desenvolveu a partir do tema “Teatro: Patrimônio Cultural - Pontes de Memórias”, proposto originalmente pela OSC vencedora da seleção pública, Instituto Odeon. Os investimentos dedicados ao FIT BH 2024 envolveram 192 artistas, 435 profissionais da cultura contratados para a execução de 71 ações (23 espetáculos, 75 apresentações, 1 entrevista pública, 1 lançamento de livro, 1 seminário, 3 oficinas, 1 residência artística, 1 rodada de negócios (com 43 artistas inscritos e 12 programadores), além de mais de 20 atrações em 7 dias no Ponto de Encontro (no espaço CentoeQuatro). Foram realizadas ações em todas as 9 regionais de BH que promoveram a acessibilidade de pessoas com deficiência visual, deficiência auditiva, como, por exemplo, recursos de audiodescrição, texto braile, texto em fonte ampliada, mapas táteis, intérprete de libras, textos com apoio pictográfico. Assinaram a Coordenação Artística pela FMC: Allan Calisto, Paula Sena e Patrícia Manata.

ANEXO XI DO EDITAL**ESPAÇOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO E
PARQUES MUNICIPAIS****TEATRO FRANCISCO NUNES**

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/francisconunes>)

Sediado no Parque Municipal, o Teatro Francisco Nunes, inicialmente chamado “Teatro de Emergência”, foi inaugurado em 1950 pelo Prefeito Otacílio Negrão de Lima. O nome do teatro é uma homenagem ao grande clarinetista e maestro mineiro Francisco Nunes (1875-1934), que criou a Sociedade de Concertos Sinfônicos de Belo Horizonte e dirigiu o Conservatório Mineiro de Música. O palco do Teatro Francisco Nunes também abrigou o nascimento do moderno teatro mineiro em suas mais variadas tendências, como os trabalhos de João Ceschiatti, João Etienne Filho, Jota Dangelo e Haydée Bittencourt.

Em 1980, o teatro passou por uma grande reforma, e desde então funcionou como palco de variados espetáculos e eventos, como o Festival Internacional de Teatro Palco & Rua (FIT BH), Fórum Internacional de Dança (FID), Festival de Arte Negra (FAN), Verão de Arte Contemporânea, Campanha de Popularização do Teatro e da Dança, entre outros.

Fechado para novas reformas em 2009, o teatro foi entregue à população novamente em maio de 2014 totalmente restaurado, com capacidade para 525 lugares.

TEATRO MARÍLIA

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/marilia>)

O Teatro Marília nasceu como propriedade da Cruz Vermelha brasileira, tendo ficado sob sua responsabilidade durante 15 anos. Concebido como auditório da sua Escola de Enfermagem, foi inaugurado em 1964.

Ainda nas décadas de sessenta e setenta, foi referência e ponto de encontro para artistas, intelectuais e boêmios, afirmando-se como importante espaço teatral no circuito nacional e possuindo uma das caixas cênicas mais harmoniosas da cidade. No local, funcionaram também a Galeria Guignard e o bar Stage Door, pontos de encontro de artistas e público.

Em 1980, passou a ser administrado pela Fundação Clóvis Salgado que, a partir de 1981, teve como parceiros a APATEDEMG (Associação Profissional dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversão do Estado de Minas Gerais), o SATED (Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões), o INACEN (Instituto Nacional de Artes Cênicas) e mais tarde a FUNDACEN (Fundação de Artes Cênicas). Durante quase dez anos, esse convênio permitiu que o Teatro Marília tivesse o funcionamento de suas atividades garantido. Com a extinção da FUNDACEN, tornou-se difícil a manutenção do Teatro pelas outras entidades, ameaçando o funcionamento do espaço.

Devido à sua história e importância cultural, em 1991, o Teatro foi tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município para uso cultural. Neste mesmo ano, passou a ser administrado pela Prefeitura de Belo Horizonte, graças a um convênio firmado entre a PBH e a Cruz Vermelha, ainda proprietária do espaço. No ano de 2014 passou por uma restauração, ganhando mais 71 lugares, novas cadeiras e tratamento acústico, intervenções que tiveram o objetivo de proporcionar mais conforto ao público e aos artistas.

Endereço: Av. Alfredo Balena, nº 586, Santa Efigênia

ESPAÇO CÊNICO YOSHIFUMI YAGI / TEATRO RAUL BELÉM MACHADO

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/teatros/raulbelemmachado>)

O Espaço Cênico Yoshifumi Yagi/Teatro Raul Belém Machado, situado no Bairro Alípio de Melo, é fruto do esforço da comunidade do entorno nas deliberações do Orçamento Participativo 2007/2008 e foi entregue pela Prefeitura de Belo Horizonte à Fundação Municipal de Cultura em 2013.

O nome do espaço é uma homenagem ao imigrante japonês Yoshifumi Yagi, antigo morador do bairro Alípio de Melo, morto em 2009. Yagi protagonizou diversas iniciativas pela melhoria da qualidade de vida e do desenvolvimento cultural da região e foi o idealizador desse novo polo cultural. O teatro interno recebeu o nome de Raul Belém Machado em homenagem ao premiado cenógrafo e professor, figura fundamental das artes cênicas em Minas Gerais. Os familiares dos dois homenageados acompanharam a inauguração do espaço.

O Espaço Cênico conta com um espaço externo e outro interno idealizados para receberem apresentações artísticas. A parte externa é composta por uma esplanada preparada para receber apresentações teatrais, musicais, de dança e circo com capacidade para atender mil pessoas. Já a parte interna conta com a sala Teatro Raul Belém Machado, idealizada como arena com capacidade máxima de 140 poltronas.

Endereço: Rua Leonil Prata snº - Alípio de Melo, Regional Pampulha.

DELIBERAÇÃO CDPCM / BH Nº 136/2014

“[...]reunido em sessão extraordinária realizada no dia 22 de outubro de 2014, deliberou pelo registro imaterial como Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte do Circuito Composto pelos Teatros Francisco Nunes, Teatro Marília, Grande Teatro Palácio das Artes, Teatro da Associação Mineira de Imprensa

(AMI), Teatro da Cidade, Teatro de Arena Lagoa do Nado, Teatro Kleber Junqueira, a ser inscrito no Livro de Registro dos Lugares e, do Teatro de Palco, do Teatro de Rua e do Teatro de Bonecos a ser inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressão, por se tratar de manifestação cultural de relevante valor histórico, social e cultural para a cidade, conforme inventariado no dossiê elaborado pela Diretoria de Patrimônio Cultural / Fundação Municipal de Cultura – Processo Administrativo nº 01.076227.08.00.”

Diário Oficial do Município – 28 de outubro de 2014

Os bens registrados:

Teatro de Boneco - Inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressões:

Referencial presente na história da cidade, o Teatro de Bonecos foi fundamental para a consolidação, valorização e reconhecimento do trabalho artístico desenvolvido em Belo Horizonte.

A cena teatral belo-horizontina conta com diversos artistas autônomos ou reunidos em grupos que se dedicam à prática do teatro de bonecos, conferindo diversidade ao panorama municipal.

Vários espetáculos recorrem ao espaço público para apresentar suas montagens e, com isso, contribuem para a formação do público teatral, a convivência e interação entre os cidadãos e apropriação dos espaços da cidade.

Teatro de Rua – Inscrito no Livro de Registro das Formas de Expressões:

O teatro de rua projetou Belo Horizonte nacional e internacionalmente, devido principalmente às encenações do Grupo Galpão e à realização do Festival Internacional de Teatro Palco & Rua - FIT BH.

Entre as décadas de 1960 e 1980, o teatro tornou-se símbolo da resistência militar e foi responsável por novas experiências estéticas, principalmente na reutilização de espaços abertos, como praças e ruas, antes proibidos pelo regime autoritário de 1964. O teatro de rua é, portanto, uma prática marcada pela contemporaneidade na relação social público-privado, sendo também uma manifestação política per si.

A ocupação de lugares não originalmente teatrais pelo teatro de rua propicia novos desenhos ao cenário urbano. Com o teatro de rua, locais como a Praça do Papa e Praça da Estação assumem novas funções e significados para os moradores da cidade, que passam a vê-los como também um espaço de fruição, de sociabilidade e de cultura.

O teatro de rua também tem a importante função de formar novos públicos, já que contribui para descentralização das peças, tornando-as mais acessíveis, mais democratizadas.

Circuito de Teatros de Belo Horizontes – Inscrito no Livro dos Lugares

O teatro “circuito” descreve o exercício de uma prática ou a oferta de determinado serviço por meio de estabelecimentos, equipamentos e espaços que não mantêm entre si uma relação de contiguidade espacial, mas que é reconhecido em seu conjunto pelos usuários habituais.

Em Belo Horizonte, identifica-se um circuito de espaços teatrais que, juntos, exerceram um papel marcante na trajetória dos movimentos cênicos da cidade, tornando-se referências entre os produtores, artistas, críticos e frequentadores em geral do espaço de formação de atores e de amadurecimento da produção teatral na cidade ou, ainda, por cumprirem a importante função de descentralizar e tornar mais democrático o acesso à cultura. Os equipamentos que compõem o circuito do teatro em Belo Horizonte, registrado com patrimônio imaterial, correspondem a espaços singulares que guardam memórias e experiências coletivas.

- *Teatro Francisco Nunes:*

Teve papel fundamental no crescimento do movimento cultural da cidade, possibilitando a inserção de Belo Horizonte no calendário de artistas e companhias do Brasil e do exterior.

- *Teatro Marília:*

Palco de muitas manifestações artísticas da cidade e do Brasil e abrigo para importantes manifestações políticas e discussões culturais.

- *Grande Teatro do Palácio da Artes:*

Integra um dos maiores complexos culturais da América Latina, tornando-se referência de espaço e exposição e divulgação da diversidade de linguagens artísticas e de formação e desenvolvimento de novas plateias.

- *Teatro da Associação Mineira de Imprensa:*

Foi um importante espaço de pesquisa e resistência artísticas. Foi palco de encenações locais e nacionais com enfoque combativo às ações dos governos militares, tornando-se referência como espaço de contestação.

- *Teatro da Cidade:*

Teve importante papel na retomada do movimento teatral pós-ditadura. Tornou-se referência como espaço de desenvolvimento e divulgação da linguagem cênica dos musicais, proporcionando longas e bem-sucedidas temporadas para os artistas e o público da cidade.

- *Teatro Arena da Lagoa do Nado:*

Fruto de conquista da comunidade local, é um espaço referencial para os moradores da região, tendo importante papel na formação de público e na descentralização das atividades culturais.

- *Teatro Kleber Junqueira*

Sede de projetos sociais como o Teatro para Todos, tem importante trabalho na formação de público na faixa etária de crianças e jovens e na descentralização das atividades teatrais.

CENTROS CULTURAIS

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais>)

Os Centros Culturais são equipamentos públicos descentralizados destinados ao desenvolvimento cultural, ao exercício dos direitos culturais e à promoção da cidadania. Partindo das diretrizes de formação, fomento, difusão, promoção da leitura, memória e patrimônio cultural, os centros culturais realizam programas e projetos em consonância com as demandas das comunidades locais e dos Planos Nacional e Municipal de Cultura.

Criados a partir de mobilização e reivindicação da sociedade civil, especialmente por meio do Orçamento Participativo, os 17 centros culturais possibilitam a participação das nove regionais da cidade não só nas ações pontuais, mas também na formulação das políticas e projetos voltados às localidades. Em outras palavras, nestes espaços são promovidas atividades e reflexões norteadas pela política cultural no Município, os recursos disponíveis e a vocação de cada unidade, além de lançar um olhar apurado sobre as realidades em cada um destes territórios.

Os centros culturais convergem ações de todas as gerências da Diretoria de Promoção dos Direitos Culturais, uma vez que dispõem de bibliotecas e de atividades vinculadas ao acervo bibliográfico, recebem ações de formação da Escola Livre de Artes, e contemplam as manifestações das culturas populares e urbanas em suas atividades.

Cada centro cultural dispõe de uma estrutura que contempla auditório, biblioteca, sala para oficina, espaço para exposição, telecentro e área externa. Estes espaços são equipados com equipamentos de som e luz de médio porte, além de instrumentos musicais e ferramentas que possibilitam um atendimento qualificado tanto para ensaios, residências artísticas e apresentações, quanto para oficinas.

Os Centros Culturais oferecem gratuitamente atividades para suas comunidades e são um ponto de encontro entre agentes culturais e simpatizantes da cultura. Um espaço onde se instiga e provoca, convida-se ao “novo” e, sobretudo, à crítica e à reflexão.

Endereços e links:

Centro Cultural Alto Vera Cruz Rua Padre Júlio Maria, 1577 – Alto Vera Cruz.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/altoveracruz>

Centro Cultural Bairro das Indústrias Rua dos Industriários, 289 - Bairro das Indústrias.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/bairrodasindustrias>

Centro Cultural Jardim Guanabara Rua João Álvares Cabral, 277 – Floramar.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/jardimguanabara>

Centro Cultural Liberalino Alves de Oliveira Av. Presidente Antônio Carlos, 821 – Lagoinha.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/liberalinoalves>

Centro Cultural Lindeia Regina Rua Aristolino Basílio de Oliveira, 445 – Regina.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/lindeiaregina>

Centro Cultural Pampulha Rua Expedicionário Paulo de Souza, 185 – Urca.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/pampulha>

Centro Cultural Padre Eustáquio Rua Jacutinga, 821 – Padre Eustáquio.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/padreeustaquio>

Centro Cultural Salgado Filho Rua Nova Ponte, 22 – Salgado Filho.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/salgadofilho>

Centro Cultural São Bernardo Rua Edna Quintel, 320 – São Bernardo.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/saobernardo>

Centro Cultural São Geraldo Avenida Silva Alvarenga, 548 – São Geraldo.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/saogeraldo>

Centro Cultural Urucuia Rua W3, 500 – Urucuia.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/urucuia>

Centro Cultural Usina de Cultura Rua D. Cabral, 765 – Bairro Ipiranga.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/usinadecultura>

Centro Cultural Venda Nova Rua José Ferreira Santos, 184 – Novo Letícia.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/vendanova>

Centro Cultural Vila Fátima Rua S. Miguel Arcanjo, 215 – Vila N. S. de Fátima.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/vilafatima>

Centro Cultural Vila Marçola Rua Mangabeira da Serra, 320 – Serra.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/vilamarcola>

Centro Cultural Vila Santa Rita Rua Ana Rafael dos Santos, 149 – Vila Santa Rita.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/vilasantarita>

Centro Cultural Zilah Spósito Rua Carnaúba, 286 – Jaqueline.

<https://prefeitura.pbh.gov.br/index.php/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/zilahspósito>

CENTRO DE REFERÊNCIA DA CULTURA POPULAR E TRADICIONAL LAGOA DO NADO - CRCP

<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-municipal-de-cultura/centros-culturais/lagoa-do-nado>

O Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado (CRCP) foi criado pelo Decreto Nº 15.775 para ser um espaço de fomento e debate em torno da cultura popular e tradicional, contribuindo para sua identificação, registro e promoção. O Centro de Referência da Cultura Popular (CRCP) é um espaço de formação, fomento à cultura, à pesquisa, à preservação e à divulgação das manifestações culturais. Localizado no Parque Lagoa do Nado, na regional Norte de Belo Horizonte, o CRCP realiza cursos e intercâmbios, parcerias com mestres e instituições ligadas à educação informal e mediação em cultura, exercendo sua vocação para a preservação e valorização da memória, dos saberes, dos mestres e expressões das culturas populares de Belo Horizonte e região.

Atuando em parceria com as demais Gerências da DPDC e também com outras diretorias da Fundação Municipal de Cultura, o CRCP realiza projetos de valorização do saber popular, sendo promovidas ações de difusão, como os eventos “Conversa ao Pé do Fogão”, “Festejos na Lagoa” e “Exposições”; ações de memória, como a organização do acervo documental que constitui o “Centro de Memória”; e ações de formação, por meio da “Ação Educativa” que oferece trocas de saberes, vivências e oficinas para público escolar e comunidade.

Endereço:

- Centro de Referência da Cultura Popular e Tradicional Lagoa do Nado - Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904 - Itapoã.

CENTRO DE REFERÊNCIA DAS CULTURAS URBANAS – VIADUTO SANTA TEREZA

O Centro de Referência das Culturas Urbanas – Viaduto Santa Tereza (CRC URB) é um equipamento cultural da Prefeitura de Belo Horizonte, vinculado à Fundação Municipal de Cultura, criado por meio do Decreto nº 18.554, de 11 de dezembro de 2023.

Instalado no baixio do Viaduto Santa Tereza, o CRC URB ocupa um território de intensa efervescência cultural, onde se realizam batalhas de rima, rodas de samba, manifestações de soul music, capoeira, forró, artes visuais, reggae, sound system, blocos de carnaval e diversas outras atividades artísticas, com forte protagonismo das juventudes e coletivos urbanos da cidade. O Viaduto, inaugurado em 1929, é um importante marco arquitetônico e afetivo de Belo Horizonte, tombado em nível estadual (1988) e municipal (1998), e integra o território da Zona Cultural Praça da Estação (ZCPE).

A criação do CRC URB é resultado de uma demanda histórica da sociedade civil, especialmente dos coletivos culturais que atuam no território. A proposta de revitalização do baixio foi construída a partir do diálogo com esses grupos e visa estruturar estratégias para alinhamento de ações conjuntas, melhorias na infraestrutura local e fortalecimento de uma agenda comum de atividades culturais, em consonância com o Programa Centro de Todo Mundo.

Endereço: Av. Assis Chateaubriand, 901 – Centro – Belo Horizonte/MG

ESPAÇOS DA ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/zonacultural>)

A Zona Cultural Praça da Estação é composta por um conjunto de espaços e equipamentos públicos (municipais, estaduais) e privados, reconhecida por instituições públicas e sociedade civil como uma região de vocação cultural em Belo Horizonte.

A Secretaria Municipal de Cultura, a partir do PROJETO ZONA CULTURAL PRAÇA DA ESTAÇÃO, visa integrar os diversos órgãos da Prefeitura de Belo Horizonte, instituições, iniciativas privadas, equipamentos culturais, artistas, agentes, produtores culturais e sociedade civil, objetivando a valorização da diversidade cultural da região, a potencialização e ampliação das atividades, o convívio entre as pessoas, e o fortalecimento da cidade como espaço democrático.

O objetivo dessa atuação é potencializar a região da Praça da Estação, criando e ofertando por meio de programação regular, a ocupação intensiva dos espaços abertos e fechados. Integrando e valorizando assim, a comunidade local, seus públicos e artistas, reforçando o local como referência de manifestações artísticas tradicionais e urbanas da cidade.

Espaços que integram a Zona Cultural Praça da Estação:

Acesa – Associação Cultural Eu Sou Angoleiro

Arquivo Público da Cidade de Belo Horizonte

Espaço CentoeQuatro

Centro Cultural da UFMG

Centro de Referência de Culturas Urbanas – CRC URB

Centro de Referência da Juventude - CRJ

Núcleo de Formação e Criação Artística e Cultural - NUFAC-FMC

Funarte MG

Mirante de Arte Urbana

Museu de Artes e Ofícios

Palácio das Artes
Parque Municipal Américo Renée Giannetti
Praça da Estação
Serraria Souza Pinto
Teatro Espanca!
Teatro Francisco Nunes
Teatro Marília
Viaduto Santa Tereza

PARQUES MUNICIPAIS

(<https://prefeitura.pbh.gov.br/fundacao-de-parques-e-zoobotanica>)

Parque Ecológico e Cultural Professor Marcos Mazzoni (Parque da Cidade Nova)

Rua Dep. Bernardino de Sena Figueiredo, 1.022 - Bairro Cidade Nova

Parque das Mangabeiras

Av. José de Patrocínio Pontes, 580 – Mangabeiras (Portaria Sul)

Parque da Serra do Curral

Praça Estado de Israel - Av. José do Patrocínio Pontes, 1.951 – Mangabeiras

Parque Municipal Aggeo Pio Sobrinho

Av. Professor Mário Werneck, 2691 - Buritis

Parque Municipal Américo Renné Giannetti

Av. Avenida Afonso Pena, 1377 – Centro

Parque Municipal Fazenda Lagoa do Nado

Rua Ministro Hermenegildo de Barros, 904 – Itapoã

Parque Municipal Jacques Cousteau

Rua Augusto José dos Santos, 366 - Estrela do Oriente

Parque Municipal Renato Azeredo

Rua Antônio Peregrino Nascimento, 215 - Palmares

Parque Nossa Senhora da Piedade

Rua Rubens de Souza Pimentel, 750 – Bairro Aarão Reis

Parque Real

Rua Três Mil e Setenta e Quatro, 201 - Paulo VI